



## NOTA TÉCNICA Nº 3/2020/REIT - CGAB/REIT

### NOTA TÉCNICA DE ESCLARECIMENTOS E ORIENTAÇÕES SOBRE TERMOS DE PARCERIA

Esta Nota Técnica conceitua os Termos de Parceria que podem ser utilizados no IFRO e os diferencia, com minutas de documentos de formalização em apêndice.

## 1 INTRODUÇÃO

Existe uma diversidade de circunstâncias em que as ações institucionais podem ser desenvolvidas com apoio de órgãos do Governo Federal (especialmente o Ministério da Educação), outras entidades públicas, empresas e demais formas de organização. Quando o trabalho é feito em reciprocidade de interesses ou como forma de promover o bem comum social conjuntamente, o processo é classificado como parceria.

Esta Nota Técnica se limita à abordagem das parcerias que podem ser firmadas pelo Instituto Federal de Rondônia (IFRO), seja por meio da Reitoria e/ou de seus *campi*; além disso, concentra-se apenas sobre a identificação e escolha de instrumentos para cada caso. Assim, cabe aos gestores e servidores de áreas técnicas fazer o aprofundamento na legislação aplicável, especialmente a Lei 8.666 (BRASIL, 1993), para o atendimento às normatizações.

Os termos para as parcerias são instrumentos jurídicos firmados para a execução de projetos e atividades entre entes da administração pública, entre instituições públicas e privadas, entre instituições públicas e empresas ou profissionais, entre instituições públicas e organizações não governamentais ou entre instituições públicas e organizações da sociedade civil. Envolvem dois ou mais parceiros e são considerados imprescindíveis para a formalização de trabalhos conjuntos entre partícipes, por conterem cláusulas que estabelecem direitos, deveres, garantias e orientações legais dos procedimentos a serem seguidos. Assim, sua correta interpretação e o uso apropriado de instrumentos de formalização consistem em requisitos fundamentais para atendimento à legislação aplicável e melhoria do fluxo de processos.

O objetivo desta Nota é esclarecer sobre os termos usados para parcerias e orientar a escolha do instrumento a ser utilizado nas relações comuns entre o IFRO e outras instituições ou empresas para as ações de pesquisa, desenvolvimento e inovação, que envolvem a capacitação profissional, a extensão tecnológica, o desenvolvimento de produtos e a prestação de serviços.

Há outros termos usados para parcerias que não se enquadram no escopo desta Nota Técnica e que não são usuais para o IFRO, como os Contratos de Repasse (próprios da União), os Termos de Parceria regulados por meio da Lei 9.790 (BRASIL, 1999) para atendimento a Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), os Termos de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil para atividades propostas pela administração pública com transferência de recursos e os Termos de Fomento para atendimento, pela administração pública, de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil. O não enquadramento se deve ao fato de que os Termos de Execução Descentralizada (TEDs), Convênios, Acordos de Cooperação e Acordos de Parceria atendem às necessidades do IFRO.

Estão dispostos em Apêndice minutas dos Termos de Parceria previstos e outros documentos de referência, além de um fluxograma básico para formalizações.

## 2 REGULAMENTAÇÃO DAS PARCERIAS

Nos processos de parceria comuns ao IFRO envolvendo capacitação profissional, pesquisa científica, extensão técnica e tecnológica, prestação de serviços e processos de inovação em produtos ou serviços, são ou devem ser comumente usados os TEDs, Acordos de Parceria, Acordos de Cooperação e Convênios. Podem prever ou não repasse de recursos financeiros e/ou de bens materiais e consumo. Aplicam-se, no que couber, as legislações de referência.

### 2.1 TERMOS DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

A União vem adotando a transferência de recursos para entidades da esfera federal por meio de Termos de Execução Descentralizada (TEDs). De acordo com o artigo 2º, inciso I, do Decreto 10.426 (BRASIL, 2020), o TED é o

instrumento por meio do qual a descentralização de créditos entre órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União é ajustada, com vistas à execução de programas, de projetos e de atividades, nos termos estabelecidos no plano de trabalho e observada a classificação funcional programática.

Os TEDs são instrumentos que flexibilizam o repasse de recursos por meio de programas e projetos entre a União e, no caso, o IFRO, mas devem ser formalizados com a inclusão de Plano de Trabalho que contemple os elementos constitutivos da minuta constante no Apêndice 1 desta Nota Técnica.

## 2.2 ACORDOS DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

Os Acordos de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação foram incluídos por meio da Lei 13.243 (BRASIL, 2016) na 10.973 (BRASIL, 2004), que passou então a assim orientar, por meio do artigo 9º: “É facultado à ICT [Instituição de Ciência e Tecnologia] celebrar acordos de parceria com instituições públicas e privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo”. O Decreto 9.283 (BRASIL, 2018), que regulamenta, entre outras, a Lei da Inovação, conceitua, no artigo 35, que

o acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação é o instrumento jurídico celebrado por ICT com instituições públicas ou privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo, sem transferência de recursos financeiros públicos para o parceiro privado, observado o disposto no art. 9º da Lei nº 10.973, de 2004. (Sem grifo no original.)

O § 6º do mesmo artigo 35 do Decreto 9.283 (BRASIL, 2018) acrescenta: “O acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação poderá prever a transferência de recursos financeiros dos parceiros privados para os parceiros públicos, inclusive por meio de fundação de apoio, para a consecução das atividades previstas neste Decreto” (sem grifo no original). Portanto, a transferência de recursos por meio deste Acordo ocorrerá somente por uma via: do parceiro privado para o público.

Trata-se de instrumento que pode ser formalizado entre o IFRO e qualquer outra entidade, pública ou privada, ou ainda com pessoa física, envolvendo ou não repasse de recursos ao IFRO.

O Acordo de Parceria deve ser composto pela identificação dos parceiros, por cláusulas que definam seu objeto, as obrigações das partes e as condições de execução, além de pelo menos um Plano de Trabalho para a consecução do objeto, conforme a minuta disposta no Apêndice 2.

## 2.3 ACORDOS DE COOPERAÇÃO

Os Acordos de Cooperação são instrumentos utilizados para as **parcerias que não preveem repasse de recursos**, visto que são executados, sempre que necessário, com os recursos de cada parceiro para o cumprimento de suas competências no processo. São assim conceituados por meio do artigo 2º, inciso VIII-A, da Lei 13.019 (BRASIL, 2014), alterada por meio da Lei 13.204 (BRASIL, 2015): “Instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros”.

O Parecer 15/2013, da Câmara Permanente de Convênios da Advocacia-Geral da União, publicado por Mendes (2014), já previa que o Acordo de Cooperação pode ser formalizado também entre “[...] órgãos e entidades da Administração Pública ou entre estes e entidades privadas sem fins lucrativos”, segundo o mesmo “[...] interesse na mútua cooperação técnica, visando à execução de programas de trabalho, projeto/atividade ou evento de interesse recíproco, da qual não decorra obrigação de repasse de recursos entre os partícipes”.

Portanto, trata-se de instrumento que pode ser formalizado entre o IFRO e instituições públicas ou entidades privadas sem fins lucrativos, como as Organizações da Sociedade Civil e congêneres.

O Acordo de Cooperação deve ser composto pela identificação dos parceiros, por cláusulas que definam seu objeto, as obrigações das partes e as condições de execução, além de pelo menos um Plano de Trabalho para a consecução do objeto, conforme a minuta disposta no Apêndice 3. Esta minuta está aprovada e ajustada conforme o Parecer Referencial 61, da

Procuradoria Federal no IFRO (2020), constante no processo 23243.008119/2020-25.

## 2.4 CONVÊNIOS

De acordo com o Tribunal de Contas da União (2016, p. 12), os Convênios são instrumentos que disciplinam a “[...] transferência de recursos financeiros dos orçamentos da União para um órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, ou ainda entidade filantrópica sem fins lucrativos na área da saúde (§ 1º do art. 199 da CF/1988)”. Todavia, no caso de transferências da União para órgãos da mesma esfera federal, o instrumento usual é o TED, com conceito atualizado no Decreto 10.426 (BRASIL, 2020) e cuja finalidade é a mesma do Convênio, assim definida pelo Tribunal de Contas da União (2016, p. 12): “execução de programa de governo envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação”.

O Termo de Convênio deve ser utilizado, portanto, **nas situações em que há repasse de recursos financeiros e/ou materiais ao IFRO**, em parcerias com outros órgãos públicos das esferas estadual e municipal, organizações da sociedade civil, entidades não governamentais, empresas ou profissionais liberais, nos casos em que não se aplica o Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação.

Em situações excepcionais, a exemplo do que prevê o artigo 38 do Decreto 9.283 (BRASIL, 2018), os Convênios também se aplicam para a transferência de recursos do IFRO para outras entidades públicas, conforme a legislação correspondente e segundo processos a serem orientados e regulados pela administração superior. Nestes casos, os processos devem ser remetidos ao Gabinete da Reitoria para análise e deliberação.

O Termo de Convênio deve ser composto pela identificação dos parceiros, por cláusulas que definam seu objeto, as obrigações das partes e as condições de execução, além de pelo menos um Plano de Trabalho para a consecução do objeto, conforme a minuta disposta no Apêndice 4.

## 2.5 CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO

Para além dos exemplos citados, há matéria regulatória para sistemas de parcerias envolvendo os mais diversos tipos de objeto, como para capacitação profissional, realização de estágios, investimentos em infraestrutura, dentre outros, no âmbito das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e outras instâncias. O que regulamenta o estágio é a Lei 11.788 (BRASIL, 2008), com a seguinte previsão, no artigo 8º:

É facultado às instituições de ensino celebrar com entes públicos e privados convênio de concessão de estágio, nos quais se explicitem o processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus educandos e as condições de que tratam os arts. 6º a 14 desta Lei.

O Convênio de Concessão de estágio pode ser firmado com qualquer órgão, instituição, empresa ou entidade pública ou privada, para estágios obrigatórios e não obrigatórios. Deve ser composto pela identificação dos parceiros, por cláusulas que definam seu objeto, as obrigações das partes e as condições de execução, além dos anexos informativos sobre os cursos, conforme a minuta disposta no Apêndice 5 — aprovada pelo Parecer Referencial 21, da Procuradoria Federal no IFRO (2020), constante no processo 23243.008119/2020-25 — e o Regulamento de Estágio do IFRO.

Associam-se aos Convênios de Concessão de Estágio os Termos de Compromisso Tripartite celebrados entre o IFRO, a concedente de estágio e o estudante, ou entre a instituição de ensino de origem, o estudante e o IFRO (no caso de estágio de aluno externo no IFRO), ao longo do tempo de duração da parceria.

## 2.6 ADITIVOS AOS TERMOS

Os Termos de Parceria (Acordos e Convênios) podem ser alterados quanto aos seus elementos constituintes em geral, inclusive o Plano de Trabalho, **mas não em relação ao seu objeto**. A alteração será realizada mediante a apresentação de Termo Aditivo a ser aprovado pelas partes, sempre que for fundamental para a melhoria da execução da parceria, houver necessidade de prorrogação de prazo ou em caso de inserção de novos Planos de Trabalho não previstos inicialmente.

A alteração de Termos de Parceria por meio de Aditivos possui amparo em algumas legislações. A Lei 13.019 (BRASIL, 2014), que trata do regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,

por meio do artigo 57, prevê que “[...] o plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original”. O Decreto 8.726 (BRASIL, 2016), que regulamenta a mesma Lei, reitera e orienta a forma de aplicação do dispositivo:

Art. 43. O órgão ou a entidade da administração pública federal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto.

A situação se aplica a todas as formas de parceria e tem como regra inalienável a manutenção do objeto da parceria firmada. Existe a liberdade de alteração das demais cláusulas, desde que para a melhoria ou aumento do alcance da execução do que foi pactuado e dentro dos limites amparados por lei. Em caso de necessidade de alteração do objeto, o respectivo Termo deve ser rescindido, nas condições que ele estabelece, para que se firme outro. A minuta de Termo Aditivo disposta no apêndice 6 é um modelo de referência a ser adaptado a cada caso.

## 2.7 RESCISÕES

As Rescisões dos Termos de Parceria são previstas de acordo com o artigo 77 e os motivos elencados no artigo 78 da Lei 8.666 (BRASIL, 1993), combinado com o artigo 116 da mesma Lei, segundo o qual as disposições se aplicam, “[...] no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração”.

As Rescisões são previstas também no parágrafo 2º do Artigo 28 do Decreto 9.283 (BRASIL, 2018): “O projeto contratado poderá ser descontinuado sempre que verificada a inviabilidade técnica ou econômica no seu desenvolvimento, por meio da rescisão do contrato”, tanto “[...] por ato unilateral da administração pública”, quanto “[...] por acordo entre as partes, de modo amigável”.

Em qualquer caso, a Rescisão é uma alternativa que precisa ser prevista em cláusula do Termo de Parceria firmado e deverá ser realizada com base nas previsões dispostas naquele Termo. No Apêndice 7, consta uma minuta de Termo de Rescisão como referência de aplicação.

## 3 ORIENTAÇÃO PROCEDIMENTAL

Para o recebimento de repasse de recursos financeiros, pelo IFRO, que não sejam provenientes de órgãos da União (cuja descentralização de crédito ocorre por meio de TED), é preciso prever os valores correspondentes na Proposta da Lei Orçamentária Anual (PLOA) do exercício em que as parcerias serão executadas, por meio de um processo de Estimativa de Receita elaborada no exercício anterior. A data limite para essa previsão se dá, geralmente, até julho.

As Estimativas de Receita das parcerias serão apresentadas no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC/MEC) mediante entrega de instrumentos (Acordos, Convênios, Planos de Trabalho) e aditivos assinados, além de comprovantes de publicação de extratos no Diário Oficial da União. Excepcionalmente, poderão ser apresentadas cartas de intenção ou documentos equivalentes se ainda não houver a formalização dos Termos.

O estabelecimento de parcerias envolve a escolha do instrumento a ser utilizado e as diligências para abertura de processos, análise das propostas, juntada de documentos e assinatura dos atos. O quadro 1 resume as finalidades dos tipos de parceria, demonstrando as situações em que cada uma deve ser firmada, para melhor orientar os processos no âmbito interno.

**Quadro 1 — Instrumentos de parceria a serem utilizados no IFRO**

Tipo de Formalização	Partes Envolvidas	Finalidade	Instrumentos
TED	União e IFRO	Repasse de recursos da União ao IFRO para atendimento a programas e projetos; repasse de recursos do IFRO a outra <b>instituição pública federal</b> , para execução de despesas de projetos em andamento.	Plano de Trabalho
Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	IFRO e entidades públicas, entidades privadas, empresas ou pessoas físicas	Realização de pesquisa, desenvolvimento e inovação, <b>com ou sem repasse</b> de recursos financeiros e/ou materiais ao IFRO	Termo formalizado, com Plano de Trabalho anexo

Acordo de Cooperação	IFRO e entidades públicas ou organizações da sociedade civil	Formação profissional e/ou extensão técnica e tecnológica, <b>sem repasse de recursos</b> financeiros e/ou materiais e com distribuição igualitária ou equivalente de responsabilidades para o alcance de objetivos comuns	Termo formalizado, com Plano de Trabalho anexo
Convênio	IFRO e instituições públicas, instituições privadas ou empresas	Formação profissional e/ou extensão técnica e tecnológica <b>com repasse de recursos</b> financeiros ao IFRO, ou, em casos excepcionais, com repasse de recursos financeiros do IFRO a entidades públicas, inclusive nas parcerias para pesquisa, desenvolvimento e inovação	Termo formalizado, com Plano de Trabalho anexo
Convênio de Concessão de Estágio	IFRO e entidades públicas ou privadas	Realização de <b>estágios</b> obrigatórios ou não obrigatórios, pelos alunos do IFRO na concedente ou pelos alunos da instituição de origem no IFRO	Termo formalizado, com Termos de Compromisso Tripartite associados

Fonte: IFRO (2020)

Os Termos de Parceria podem ser propostos por qualquer servidor do IFRO ou pessoa da comunidade externa, mas devem ser firmados pelo Reitor (em qualquer caso e principalmente nas parcerias de âmbito estadual, regional, nacional ou internacional) ou pelo Diretor-Geral de *Campus* (nos casos de parcerias locais que não envolvam repasse de recursos do IFRO) e o representante do Parceiro ou Parceiros, por meio de ritos processuais do setor administrativo correspondente. Também podem ser firmados com assinatura associada do Reitor e do Diretor-Geral ou Diretores-Gerais de *Campus*, além da assinatura do Parceiro ou Parceiros, quando, em uma parceria de maior alcance, o *Campus* ou determinados *campi* assumirem responsabilidades específicas.

Para a formalização dos Termos de Parceria, devem ser juntados ao respectivo processo os documentos relacionados no quadro 2.

#### Quadro 2 — Documentos para formalização de parcerias em atendimento às exigências internas do IFRO

Parte	Documentação
IFRO	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Nota ou Parecer Técnico da área competente sobre o mérito administrativo, envolvendo a razoabilidade da proposta e a justificativa para a parceria.</li> <li>2. Declaração de Previsão Orçamentária emitida pela Proad ou Dplad, de forma discriminada e com ateste de adequação à LOA, quando houver previsão de repasse de recursos financeiros.</li> <li>3. Minuta do Termo e, nos casos aplicáveis, com o Plano de Trabalho anexo.</li> <li>4. Atestado de Conformidade a Parecer Referencial da Procuradoria Federal no IFRO, se aplicável, conforme o Apêndice 8.</li> <li>5. Outros documentos que forem exigidos pela Instituição.</li> </ol>
Parceiro	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Carta de intenção ou outra forma de manifestação de interesse.</li> <li>2. Documento social da entidade parceira (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor), exceto no caso de parceria com pessoa física ou profissional liberal.</li> <li>3. Cópia dos documentos do responsável legal que irá assinar o Termo (RG, CPF, comprovante de residência, ata de nomeação ou procuração, termo de posse ou qualquer outro documento que demonstre a legitimidade para assinar o acordo).</li> <li>4. Comprovante de inscrição da entidade no CNPJ, exceto no caso de parceria com pessoa física ou profissional liberal.</li> <li>5. Declaração de que no quadro funcional não há integrante diretivo que tenha conflito de interesse na parceria, nos termos da Lei 12.813/2013, nos casos de parceria com entidade privada, conforme o Apêndice 9.</li> <li>6. Comprovante de endereço (conta de consumo ou contrato de locação).</li> <li>7. Resultado de consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) (artigo 6º da Lei 10.522/2002).</li> <li>8. Resultado de consulta aos sistemas de penalidades (CEIS, CNJ, TCU e CNPE), quando aplicável.</li> </ol>
Fundação	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Ato de constituição/habilitação jurídica, segundo o artigo 28 da Lei 8.666/1993.</li> <li>2. Estatuto social.</li> <li>3. Cópia dos documentos do responsável legal da Fundação (RG, CPF, comprovante de residência, além de ata de nomeação, termo de posse ou documento equivalente).</li> <li>4. Registro e credenciamento junto ao MEC/MCTI e, quando aplicável, autorização para apoiar (conforme art. 4º, § 2º, do Decreto 7.423/2010; art. 4º, I, da Portaria Interministerial MEC/MCTI 191/2012; art. 2º, III, da Lei 8.958/1994).</li> </ol>

de Apoio (se houver)	<ol style="list-style-type: none"> <li>5. Justificativa para a contratação, se houver mais de uma Fundação apta.</li> <li>6. Proposta da Fundação de Apoio, com o planejamento dos serviços e a planilha de custos.</li> <li>7. Declaração de reputação ético-profissional (conforme o art. 24, XIII, da Lei 8.666/1993) e de capacidade técnico-financeira para bem executar o objeto contratado.</li> <li>8. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.</li> <li>9. Resultado de consulta aos sistemas de penalidades (CEIS, CNJ e TCU).</li> <li>10. Resultado de consulta ao CADIN (art. 6º da Lei 10.522/2002).</li> <li>11. Outros documentos porventura necessários.</li> </ol>
----------------------	---

Fonte: Adaptado da Procuradoria Federal no IFRO (2020)

Os ritos processuais para a formalização das parcerias envolvem as seguintes etapas, relacionadas aos procedimentos de praxe internos:

- a) Estabelecimento de tratativas iniciais, para análise de interesses e viabilidades.
- b) Abertura de processo pela unidade que iniciou e/ou se responsabilizará pelas tratativas, com anexação do documento de intenções, se houver.
- c) Elaboração (se for proposta do IFRO) ou análise (se for proposta externa) do respectivo instrumento de formalização da parceria.
- d) Submissão prévia de todas as propostas de parceria que envolverem recursos orçamentários e financeiros à análise técnico-financeira da Pró-Reitoria de Administração ou Diretorias de Planejamento e Administração, e todas que envolverem o recebimento de bens materiais ou patrimoniais pelo IFRO, à análise de capacidade de absorção e manutenção pela Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado das unidades. Os convênios deverão ser analisados também pela Coordenação de Contratos e Convênios das unidades relacionadas, considerando suas atribuições regimentais.
- e) Juntada dos demais documentos previstos no quadro 1 desta Nota Técnica, no respectivo processo.
- f) Submissão do Termo de Parceria à análise da Procuradoria Federal junto ao IFRO sempre que não houver Parecer Referencial ou quando os Pareceres Referenciais não forem suficientes para a segurança jurídica.
- g) Aprovação do instrumento da parceria e plano de trabalho pela autoridade ou autoridades responsáveis.
- h) Assinatura do termo ou acordo pelas partes.
- i) Publicação do extrato do termo ou acordo, em até cinco dias úteis após a assinatura.
- j) Designação de coordenador ou coordenadores, conforme previsão no instrumento da parceria.
- k) Acompanhamento da execução do plano ou planos de trabalho e emissão de relatórios parciais, sempre que necessário.
- l) Prestação de contas, com análise de resultados e apresentação de relatório final.
- m) Outras medidas necessárias à execução da parceria.

A decisão de se firmar a parceria depende de uma análise da razoabilidade financeira e instrumental (quanto às contrapartidas), da análise da adequação da proposta às finalidades da parceria, da regularidade fiscal e trabalhista do parceiro (quando exigida), do atendimento à legislação de referência e da comprovação de capacidade técnica e/ou técnico-financeira dos envolvidos. Somente com a observância dos aspectos positivos suficientes à consecução do objeto é que a parceria deve ser firmada, pois de outra forma não se justifica ou não permite a expectativa de alcance dos objetivos e metas.

O fluxo básico do processo de formalização das parcerias está contido no Apêndice 10 desta Nota Técnica.

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES

Os instrumentos para operacionalização de parcerias esclarecidos e orientados para uso nesta Nota Técnica devem ser utilizados consonantes às legislações aplicáveis a cada parceria e de acordo com as atualizações.

Os Convênios de Concessão de Estágio, cujo volume de situações se multiplica de acordo com o volume de alunos aptos à prática, são os mais comuns. Os Convênios em geral são usados nas situações de parceria com repasse de recursos dos parceiros públicos ou privados para o IFRO, exceto quando se trata de repasse do Governo Federal, feito por meio de TED. Excepcionalmente, os Convênios podem ser usados também para repasse de recursos do IFRO para entidades públicas, mediante deliberação e instrução da Reitoria.

Os Acordos de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação são firmados com entidades públicas ou privadas, com ou sem repasse de recursos, cujo fim está disposto na nomenclatura do próprio termo. Os Acordos de Cooperação não preveem repasse de recursos materiais e/ou financeiros e são direcionados às formalizações em que os Acordos de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação não se aplicam.

As minutas de instrumentos para parceria em anexo a esta Nota Técnica serão usadas com os ajustes necessários para nortear a elaboração dos Termos de Parceria no âmbito do IFRO e dar celeridade aos processos. Aquelas com Parecer Referencial da Procuradoria Federal no IFRO deverão permanecer sem alteração significativa de seu teor e forma. Se houver maior alteração, deverá ser feita uma justificativa, para dispensa de novo parecer da Procuradoria em cada caso de parceria a ser firmada, conforme consta nos mesmos Pareceres Referenciais.

Recomenda-se receber as propostas de parceria por meio da submissão a Editais ou Chamadas Públicas, sempre que possível e aplicável, conforme modelo a ser adotado pelo IFRO, para maior informatividade e isonomia.

Esta Nota Técnica não exime os dirigentes das responsabilidades pelas cláusulas firmadas nos instrumentos de parceria, de modo que devem ser feitas consultas prévias aos setores competentes ou à Procuradoria Federal no IFRO sempre que houver dúvidas ou necessidade de orientação sobre qualquer elemento constituinte das propostas.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação. Portaria Interministerial 191, de 13 de março de 2012. In: **Imprensa Nacional**. DOU 51, 14/3/2012, seção 1, p. 2.

BRASIL. Presidência da República. **Lei 8.666, de 21 de junho de 1993**: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Brasília: Presidência, 1993.

BRASIL. Presidência da República. **Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994**: Dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências. Brasília: Presidência, 1994.

BRASIL. Presidência da República. **Lei 9.790, de 23 de março de 1999**: Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências. Brasília: Presidência, 1999.

BRASIL. Presidência da República. **Lei 10.522, de 19 de julho de 2002**: Dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências. Brasília: Presidência, 2002.

BRASIL. Presidência da República. **Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004**: Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências. Brasília: Presidência, 2004.

BRASIL. Presidência da República. **Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008**: Dispõe sobre o estágio de estudantes [...]. Brasília: Presidência, 2008.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto 7.423, de 31 de dezembro de 2010**: Regulamenta a Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, e revoga o Decreto no 5.205, de 14 de setembro de 2004 Brasília: Presidência, 2010.

BRASIL. Presidência da República. **Lei 12.813, de 16 de maio de 2013**: Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego. Brasília: Presidência, 2013.

BRASIL. Presidência da República. **Lei 13.019, de 31 de julho de 2014**: Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco [...]. Brasília: Presidência, 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015**: Altera a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 [...]; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento [...]. Brasília: Presidência, 2015.

BRASIL. Presidência da República. **Lei 13.243, de 11 de janeiro de 2016**: Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação [...]. Brasília: Presidência, 2016.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto 8.726, de 27 de abril de 2016**: Regulamenta a Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil. Brasília: Presidência, 2016.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto 9.283, de 7 de fevereiro de 2018**: Regulamenta a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 [...]. Brasília: Presidência, 2018.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020**: Dispõe sobre a descentralização de créditos [...]. Brasília: Presidência, 2020.

IFRO. Procuradoria Federal. **Parecer 21/2020**: manifestação jurídica referencial; Convênio de Concessão de Estágio. Porto Velho: IFRO, 2020.

IFRO. Procuradoria Federal. **Parecer 61/2020**: manifestação jurídica referencial; Acordo de Cooperação. Porto Velho: IFRO, 2020.

MENDES, M. D. Temas relacionados a convênios e demais ajustes congêneres [...]: Parecer 15/2013/CÂMARA PERMANENTE CONVÊNIOS/DEPCONSU/PGF/AGU. Brasília, **Publicações da Escola da AGU**, Edição 33, de 10 de janeiro de 2014.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Convênios e outros repasses**. 6. ed., Brasília: Secretaria-Geral de Controle Externo, 2016.

## APÊNDICE 1

### MODELO INSTRUTIVO DE PLANO DE TRABALHO PARA TED

#### PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE PARCERIA FIRMADO COM [NOME DO PARCEIRO]

#### 1 DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Identificar as partes envolvidas no Plano de Trabalho.

Definir o escopo, ou seja, o objeto e a abrangência do Plano de Trabalho. O que será executado?

Indicar a fonte dos recursos financeiros.

Podem ser apresentadas outras informações.

#### 2 DADOS DAS UNIDADES GESTORAS

Identificar quais unidades farão a gestão dos projetos.

Dados da Reitoria:

a) UG: 158148;

b) CNPJ:

c) Responsável: Uberlando Tiburtino Leite;

d) Endereço da Unidade: Av. Tiradentes, 3.009, Setor Industrial, Porto Velho/RO, CEP 76.821-001



Dados do *Campus* Porto Velho Calama (Exemplo):

- a) UG: 158345;
- b) CNPJ:
- c) Responsável: Leonardo Pereira Leocádio;
- d) Endereço da Unidade: Avenida Calama, 4985, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO, CEP 76.820-441.

Outras Unidades, se houver.

### 3 OBJETIVOS

#### 3.1 OBJETIVO GERAL

[Colocar um.]

Exemplo: Oferecer qualificação profissional de curta duração na modalidade Formação Inicial, com inserção no mercado de trabalho.

#### 3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

[Colocar três a quatro, para melhor direcionamento.]

Exemplos:

- a) Qualificar profissionalmente mulheres imigrantes e de origem em grupos minoritários ou de risco por meio de um conjunto de Cursos de Formação Inicial em três áreas do conhecimento.
- b) Atender às necessidades dos setores produtivos conforme as necessidades locais para a promoção do desenvolvimento regional.
- c) Reduzir as desigualdades socioeconômicas e de gênero, inclusive nas situações de imigração, por meio da inserção e monitoramento das cursistas no mercado de trabalho.

### 4 METAS

[Definir as metas conforme os objetivos, com definição do objeto e da quantidade.]

Exemplos:

- a) Oferecer 3 Cursos de Formação Inicial de 160 horas de duração.
- b) Atender a pelo menos 120 mulheres, em 2 municípios de Rondônia, com 40 estudantes em cada curso.
- c) Inserir pelo menos 50% das cursistas no mercado de trabalho local ou regional, seja de forma autônoma ou por meio da empregabilidade.
- d) Acompanhar 100% das mulheres inseridas no mercado de trabalho ao longo de todo o período de Concretização.

### 5 JUSTIFICATIVAS

Demonstrar a importância, o alcance e a viabilidade do Plano. Por que ele deve ser aplicado? Quem será

beneficiado? Como poderá ser executado? Quais os benefícios e impactos sociais esperados?

## 6 CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL

[Demonstrar que o IFRO pode executar o Plano.]

Exemplo:

O Instituto Federal de Rondônia possui uma Reitoria e dez *campi* distribuídos em nove cidades do Estado, além de polos de apoio próprios e diversos outros em parceria com instituições públicas, em todos os 52 municípios do Estado, 2 na Paraíba e 1 na Bolívia, de modo que possui inter-relação e infraestrutura para o desenvolvimento de suas atividades de uma forma ampla e com interiorização de serviços. A interiorização é um dos fundamentos necessários às ações dos Institutos Federais, conforme suas políticas de expansão. O IFRO possui também profissionais com formações específicas para atendimento nos mais diversos cursos de longa e de curta duração. Estes profissionais podem coordenar e desenvolver as atividades de oferta como suporte às ações da Reitoria, conforme prevê este Plano de Trabalho.

Os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia foram criados por meio da Lei 11.892 (BRASIL, 2008) com a finalidade de oferecer formação profissional, pesquisa, extensão e prestação de serviços. Destacam-se os incisos I e II do artigo 6º da mesma Lei, quanto à diretriz deste Plano:

I - ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;

II - desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais; [...]

A educação complementar, na forma de Cursos de Formação Inicial, está prevista também como um dos objetivos dos Institutos, no artigo 7º, inciso II, complementado especialmente pelo inciso V: “estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional” (BRASIL, 2008). A formação educacional ofertada pelo IFRO está voltada especialmente para este objetivo, porque todos os investimentos devem contribuir para a emancipação cidadã e o desenvolvimento das regiões onde atua.

Cada *campus* do IFRO possui um perfil de atendimento — como o agropecuário em Ariquemes, Colorado e Cacoal ou o industrial no *Campus* Porto Velho Calama —, mas ainda assim com infraestrutura e pessoal para atendimentos mais diversos, incluindo-se Informática, Alimentos, Química, dentre outros, como direcionamentos alternativos, conforme as demandas apresentadas pela comunidade. A tendência é de uma adaptação progressiva do perfil do *Campus* às necessidades locais.

Os *campi* do IFRO vêm oferecendo diversos cursos presenciais. Observe-se que as unidades possuem a infraestrutura de salas de aula e laboratórios para o desenvolvimento destes cursos, embora ainda necessitem de um incremento de tecnologias e materiais para aprimoramento e expansão da oferta. A maior predominância é de cursos de nível médio, cujos eixos de formação podem ser selecionados para o desenvolvimento de cursos de curta duração, como os de Formação Inicial, conforme se prevê neste projeto.

Existem ainda diversos cursos ofertados a distância, especialmente pelo *Campus* Porto Velho Zona Norte, que conta com estúdio de produção de videoaulas e um conjunto de pessoal docente e técnico-administrativo voltado para este tipo de oferta.

Os *campi* possuem experiência em diversas formações, embora possuam um perfil específico; há também uma experiência transversal do IFRO por meio de ações junto a grupos em vulnerabilidade, com projetos como o Empoderamento da Mulher, que atenderá cerca de 2.000 mulheres entre 2017 e 2020, e a Escola de Conselhos, que já formou mais de 2.000 conselheiros tutelares e do direito da criança e do adolescente em Rondônia e em toda a Amazônia Legal.

## 7 METODOLOGIA

[Demonstrar como o Plano será executado.]

### 7.1 PÚBLICO-ALVO E DISTRIBUIÇÃO DA OFERTA

[Demonstrar qual o tipo de público, a quantidade e a forma de acesso, se aplicável.]

## 7.2 CARACTERÍSTICAS DA AÇÃO

[Descrever as características da ação central, se aplicável.]

## 7.3 FORMAS DE ATENDIMENTO

[Descrever as formas de atendimento ao público, se aplicável.]

## 7.4 RESPONSABILIDADES

[Relacionar as responsabilidades de cada parte.]

## 7 RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS

[Demonstrar a disponibilidade de recursos.]

Exemplo:

A composição de equipes, aquisição de materiais e execução financeira será realizada pelas unidades gestoras e Pró-Reitoria de Extensão, conforme as regulamentações e orientações internas e as normatizações de referência no âmbito do Ministério da Educação.

## 8.1 RECURSOS HUMANOS

[Indicar o tipo de colaborador e as funções respectivas.]

Exemplo:

Para a execução dos Cursos, as unidades gestoras contarão com pessoal próprio, colaboradores e profissionais contratados mediante processo de seleção. A identificação das funções e pessoal responsável constarão nos projetos pedagógicos de curso. São necessários:

Equipe de coordenação: orientação, suporte na seleção e atendimento às estudantes e colaboradores.

Equipe técnico-pedagógica: coordenação dos cursos, matrícula, certificação, pagamento de pessoal e outras atividades de suporte.

Pessoal de entidades parceiras: apoio na seleção e suporte aos estudantes.

Docentes: oferta de disciplinas por curso e demais atividades relacionadas ao processo de ensino e aprendizagem.

Monitores: acompanhamento de estágios e inserção no mercado de trabalho, além de acompanhamento de atividades práticas, se houver atendimento a distância.

Etc.

## 8.2 RECURSOS MATERIAIS E FINANCEIROS

[Relacionar os recursos a serem utilizados, com as quantidades, unidades e valores.]

Exemplo:

A Tabela 1 indica as despesas do conjunto de ações previstas, considerando-se os limites de custo e os valores de mercado dispostos em pregões e outras fontes de consulta.

**Tabela 1 – Despesas para execução do Plano de Trabalho [Exemplo]**

N.	Descrição	Rubrica	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total (R\$)
1	Auxílio estudantil	339018	Auxílio			
	<b>Subtotal 1</b>					
2	Atividade docente	339036	Hora-aula			
	<b>Subtotal 2</b>					
3	INSS sobre hora-atividade da rubrica 339036	339147	Taxa de 20%			
	<b>Subtotal 3</b>					
4	Atividade docente	339048	Hora-aula			
5	Atividade de Monitoria	339048	Bolsa			
6	Coordenação-Geral	339048	Bolsa			
7	Coordenação Adjunta	339048	Bolsa			
8	Apoio Técnico para Gestão Acadêmica	339048	Bolsa			
9	Apoio Técnico para Gestão Financeira	339048	Bolsa			
10	Supervisor de Curso	339048	Bolsa			
	<b>Subtotal 4</b>					
11	Materiais de informática (descrever em anexo)	339030	Kit			
12	Materiais de expediente (descrever em anexo)	339030	Kit			
13	Combustíveis, etc.	339030	Kit			
	<b>Subtotal 5</b>					
14	Impressão de material didático	339039	Página			
15	Camiseta escolar dry-fit, em malha	339039	Unid.			
16	Banners, em lona de 300 g.	339039	M <sup>2</sup>			
17	Pasta tipo malote customizada.	339039	Unid.			
18	Caneta esferográfica	339039	Unid.			
	<b>Subtotal 6</b>					
	<b>Total</b>					

Justificar a despesa com cada item.

Caso os materiais disponibilizados sejam de terceiro, demonstrar como serão utilizados, inclusive se serão incorporados ao acervo ou quadro de recursos do IFRO.

Os itens previstos para compra devem ser adquiridos pelo princípio do menor preço dentre pelo menos três propostas, a fim de atender à impessoalidade, moralidade e economicidade e atingir o melhor aproveitamento possível do dinheiro público, conforme o artigo 15 da Resolução 23/2015 do IFRO. Os demonstrativos de menor preço de produtos e serviços aceitos são comprovantes de pesquisa com assinatura e carimbos das empresas, páginas de busca na internet com endereço e data de acesso ou relatório de consulta em sites com registros de atas de preços oficiais dos governos das três esferas, especialmente aqueles encontrados no Painel de Preços, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, disponível em <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>.

### 8.3 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

[Demonstrar em que período o recurso deve ser repassado ou disponibilizado.]

Exemplo:

Os custos com o Plano de Ação [ou projeto] preveem desembolso para 2020 e 2021, conforme a Tabela 2.

**Tabela 2 – Cronograma de desembolso**

Rubrica	Valor em setembro de 2020 (R\$)	Valor em janeiro de 2021 (R\$)	Total por Rubrica (R\$)
339018			
339036			
339147			
339048			
339030			
339039			
Total			

**9 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA**

[Demonstrar o período de realização de cada etapa, ação ou atividade.]

Exemplo:

N.	Ação	Período (Data de Início e Fim)	Setor Responsável
1	Apresentação do Plano de Trabalho		
2	Aprovação do Plano de Trabalho pelo...		
3	Envio da primeira parcela dos recursos		
4	Empenho dos recursos da primeira parcela		
5	Etc.		

**10 RESULTADOS ESPERADOS**

Demonstrar os impactos econômicas, sociais e/ou ambientais da parceria, assim como as entregas a serem feitas, quando a resultados: expectativas de melhoria, produtos resultantes, resolução de problemas, etc.

**REFERÊNCIAS**

[Colocar a lista de referências usadas no Plano, se houver, conforme a NBR 6023/2018/ABNT.]

**APÊNDICES E ANEXOS**

[São facultativos. Pode-se colocar como apêndices as listas descritivas de itens agrupados por kits ou conjuntos de materiais.]

## APÊNDICE 2

### ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/IFRO/201X

(Para parcerias envolvendo pesquisa, desenvolvimento e inovação, com entidades públicas ou privadas ou ainda pessoa física, com ou sem repasse de recursos)

Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação que entre si celebram o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia e [Nome da outra parte].

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ 10.817.343/0001-05, com sede na Av. Sete de Setembro, 2.090, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, neste ato representado por seu reitor, **Uberlando Tiburtino Leite**, casado, titular da Carteira de Identidade 14889969, SSP/MG, e do CPF 931.384.744-20, domiciliado em Porto Velho/RO, nomeado por meio do Decreto de 31 de maio de 2019, publicado no DOU 105, de 3 de junho de 2019, seção 2, p. 1, e a **[NOME DA OUTRA PARTE]**, inscrita no CNPJ sob o n. xxxxxxxxxxxxxx, com sede em Porto Velho/RO, na Rua xxxxxxxxxxxx, n. xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxx, estado civil, xxxxxxxxxxxx, titular da Carteira de Identidade xxxxxxxxxxxxxx e do CPF xxxxxxxxxxxxxx, domiciliado(a) em xxxxxxxxxxxxxx, nomeado(a) pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, publicado no xxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominados respectivamente **IFRO** e xxxxxxxxxxxxxx, resolvem firmar este Acordo de Parceria, com base nas Leis Federais 8.666/1993, 8.958/1994, 10.973/2004 e 13.243/2016, nos Decretos Federais 6.170/2007, 93.872/1986 e 9.283/2018, bem como nas demais legislações e outros atos normativos, aplicáveis no que couber sobre as cláusulas e condições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Acordo de Parceria é [Exemplo: o desenvolvimento de atividades científicas, tecnológicas, educacionais e de prestação de serviços entre as partes, abrangendo ensino, pesquisa e extensão no processo de ...].

§ 1º O Termo envolve o repasse de recursos financeiros do Parceiro ao IFRO no valor de R\$ ..... [indicar o valor, número de parcelas e outras informações pertinentes], por meio de [indicar a forma de transferência]. [Quando aplicável; se não aplicável, retirar o item.]

§ 2º O repasse de recursos ao IFRO, financeiros e/ou material, embora não previsto inicialmente, poderá ser feito por meio de termos aditivos, sempre que houver necessidade e comum acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Este Acordo de Parceria prevê a apresentação inicial de pelo menos um Plano de Trabalho, e outros poderão ser apresentados ao longo da vigência do Termo, conforme a conveniência entre as partes.

§ 1º O Plano ou Planos de Trabalho são parte integrante e indissociável deste Termo, devem servir de instrumentos para a fiel consecução da parceria e deverão conter, no mínimo:

- a) identificação do objeto específico a ser executado;
- b) problematização a ser resolvida;
- c) objetivos a serem alcançados;
- d) metas a serem atingidas;
- e) obrigações entre as partes;
- f) metodologia, contendo as etapas ou fases de execução;
- g) recursos humanos, materiais e de infraestrutura, com tabela(s) de custos e cronograma de desembolso, se houver recursos financeiros;
- h) cronograma de execução;
- i) outras informações porventura necessárias, inclusive em apêndices e anexos.

§ 2º Os Parceiros executarão as atividades conforme o Plano ou Planos de Trabalho e as legislações aplicáveis, sob as condições aqui acordadas.

§ 3º Na execução do Plano ou Planos de Trabalho, a atuação dos Parceiros se dará sempre de forma orientada por profissionais designados, a exemplo dos Coordenadores de Projeto, que serão responsáveis pelas articulações, supervisão, gerência e/ou acompanhamento das atividades correspondentes.

§ 4º Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o Plano ou Planos de Trabalho deverão ser formalmente comunicadas pelos profissionais designados ao setor responsável, ao qual competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis.

§ 5º Impossibilidade técnica e científica de cumprimento de qualquer fase de trabalho, comprovada e justificada, acarretará a suspensão das respectivas atividades até que haja acordo entre os Parceiros quanto à alteração, à adequação ou ao término do Plano ou Planos de Trabalho e consequente encerramento deste Acordo de Parceria.

### CLÁUSULA TERCEIRA — DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os Parceiros devem adotar as medidas necessárias para o fiel desenvolvimento do Plano ou Planos de Trabalho vinculados a este Termo.

§ 1º Compete ao IFRO: **[Exemplos]**

I - realizar pesquisa de levantamento e aplicada sobre .....

II - prestar assessoria técnica e tecnológica à ....., nos processos de ....., mediante...

III - produzir conteúdos técnico-científicos para orientação da produção de ....., como cartilhas, vídeos institucionais, artigos científicos, relatórios técnicos e outros produtos de interesse da ..... e da sociedade local, sem a obrigatoriedade de custear publicação impressa ou em mídias que requeiram recursos financeiros próprios;

IV - indicar um coordenador, no prazo de 15 dias úteis contados da assinatura deste Termo, para acompanhar a execução das ações propostas;

V - prestar ao Parceiro informações sobre a situação de execução dos projetos, conforme este Termo;

§ 2º Compete ao [nome do Parceiro]:

I - .....

II - .....

III - indicar um coordenador, no prazo de 15 dias úteis contados da assinatura deste Termo, para acompanhar a execução das ações propostas;

IV - colaborar, conforme o Plano de Trabalho, para que o Acordo de Parceria alcance os objetivos nele descritos;

V - etc.

§ 3º Os Coordenadores de Projetos e de Planos de Atividades poderão ser substituídos a qualquer tempo, competindo a cada Parceiro comunicar ao outro acerca da alteração, de forma escrita.

§ 4º Os parceiros são responsáveis, nos limites de suas obrigações, por perdas e danos que eventualmente causarem em razão da inexecução ou alteração do objeto deste Acordo de Parceria.

§ 5º Cada Parceiro se responsabiliza, individualmente, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos, contratados e/ou colaboradores na execução do objeto deste Termo, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com o Parceiro em razão das ações deste Termo.

§ 6º Cabe a cada Parceiro a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal, bem como por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória de regularidades de contratação ou cooptação.

### CLÁUSULA QUARTA — DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Os eventuais custos decorrentes deste Termo deverão ser previamente definidos ou ajustados no Plano ou Planos de Trabalho entre os partícipes, incluindo-se termos aditivos sempre que necessários e de acordo com o objeto estabelecido na Parceria.

§ 1º Os valores previstos para transferência pela parceria serão recebidos pelo Instituto Federal de Rondônia conforme as vias possíveis e vigentes, estabelecidas na Instituição e esclarecidas por meio da Pró-Reitoria de Administração.

§ 2º Os Parceiros poderão agregar Fundação de Apoio a este Termo para a melhor execução de recursos financeiros que venham a ser repassados no âmbito da Parceria.

§ 3º Do valor total repassado, a Fundação de Apoio intermediadora, se houver, poderá utilizar até 15% dos recursos para custear despesas operacionais, definidas e justificadas no respectivo Plano de Trabalho.

§ 4º Não é possível ao IFRO transferir recursos financeiros ou bens por meio deste Acordo de Parceria, em

respeito à natureza de suas atividades e regulamentações aplicadas na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

§ 5º Se houver saldos dos recursos disponibilizados para a execução do Plano ou Planos de Trabalho, inclusive os resultantes de aplicações financeiras, eles serão devolvidos à fonte de origem, executados em novos Projetos entre os Parceiros ou destinados para ação congênere, nos termos de instrumento jurídico próprio a ser firmado pelas partes.

§ 6º Os custos de execução do Plano ou Planos de Trabalho são estimados com base em pesquisas de preço em atas vigentes e outras formas de cotação ou levantamento de preço.

§ 7º Qualquer aumento de valor financeiro ou de necessidade de recursos previstos no Plano ou Planos de Trabalho deste Termo, que exija o aporte adicional pelo Parceiro, deverá ser prévia e formalmente analisado e aprovado entre as partes antes da implementação.

§ 8º Os valores dos recursos financeiros previstos nesta cláusula poderão ser alterados por meio de termo aditivo, de forma justificada e de comum acordo entre os Parceiros, com revisão do Plano de Trabalho correspondente.

§ 9º A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um item ou programação para outra poderão ocorrer, se houver comum acordo e o objetivo for promover maior eficácia e eficiência pelas atividades a serem executadas.

§ 10. No âmbito do projeto de pesquisa, desenvolvimento, inovação e/ou extensão, o coordenador indicará a necessidade de alteração das categorias de programação, as dotações orçamentárias e a distribuição entre grupos de natureza de despesa dispostos no Plano ou Planos de Trabalho, respeitando-se os limites disponíveis e o objeto do Acordo de Parceria.

§ 11. São dispensáveis de formalização por meio de Termo Aditivo as alterações de itens de despesa, no Plano ou Planos de Trabalho, com o objetivo de promover maior eficiência e eficácia às atividades previstas, sem alteração do valor total do respectivo Plano.

§ 12. Os Parceiros não responderão pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial, majoração de preços e alterações nos valores de taxas, de modo que a execução financeira deverá ser feita dentro dos limites disponíveis, com os devidos ajustes sempre que necessário e em comum acordo.

§ 13. O Parceiro deverá comunicar ao IFRO as transferências financeiras, se houver, até o primeiro dia útil seguinte à data do depósito bancário.

§ 14. O IFRO adotará todas as medidas necessárias para incorporação e utilização dos valores transferidos, mas, caso não seja possível a incorporação dentro do tempo hábil para a execução das ações previstas no Plano ou Planos de Trabalho e tais valores sejam imprescindíveis para a continuidade dos processos, este Termo poderá ser rescindido em comum acordo, com devolução do saldo eventualmente disposto ao Parceiro que concedeu os recursos.

§ 15. Os recursos transferidos ao IFRO, enquanto não utilizados, seguirão as normas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) quanto à aplicação, rendimentos e outras formas de correção.

## CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

Caso haja o desenvolvimento de produtos que sejam passíveis de registro de propriedade intelectual ou criação protegida, nesta Parceria, deverão ser seguidas as premissas desta cláusula, dispostas a seguir.

§ 1º Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial de um Parceiro que os venha a utilizar para execução de Projetos e Planos de Atividades vinculados a este Termo continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, de modo que o outro Parceiro não poderá requerê-los, cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do proprietário.

§ 2º A **propriedade** do desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, **proveniente da execução deste Termo**, deverá ser definida por meio de termo aditivo pelas partes, após recomendação do NIT do IFRO, o qual indicará os requisitos legais e formais necessários para celebração e averbação junto aos órgãos competentes.

§ 3º Eventuais impedimentos de um dos Parceiros não prejudicarão a titularidade e/ou a exploração dos direitos da Propriedade Intelectual do outro.

§ 4º Os Parceiros devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.

§ 5º Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, os Parceiros concordam que as medidas judiciais cabíveis para corrigir a infração do respectivo direito podem ser adotadas em conjunto ou separadamente.



§ 6º Os Parceiros concordam que as despesas de proteção da propriedade intelectual e com medidas judiciais deverão ser suportadas de acordo com os percentuais definidos na exploração comercial das tecnologias.

§ 7º Um Parceiro poderá outorgar poderes ao outro Parceiro para praticar todo e qualquer ato necessário para o depósito, acompanhamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes deste Termo, no Brasil e em outros países.

§ 8º Os direitos autorais sobre publicação técnica, científica ou de qualquer outra natureza relativa às ações desta Parceria são dos respectivos autores dos textos, mas os produtos só podem ser publicados e apresentados sem fins lucrativos, em base impressa de livros, revistas ou anais, de forma oral ou em plataformas e arquivos digitais, redes sociais e outros, em qualquer caso após autorização dos Parceiros.

## **CLÁUSULA SEXTA — DA DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO E PUBLICAÇÕES**

Cada Parceiro concorda em não utilizar o nome do outro ou de seus empregados em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao Termo ou a qualquer produto ou serviço dele decorrente sem a prévia aprovação por escrito de quem de direito.

§ 1º Fica vedado aos Parceiros utilizar, no âmbito deste Termo, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 2º Um Parceiro não poderá utilizar o nome, logomarca ou símbolo do outro em promoções e atividades afins alheias ao objeto deste Termo, sem prévia autorização do respectivo Parceiro, sob pena de responsabilidade civil em decorrência do uso indevido de nome e imagem, exceto quando se tratar de divulgação de ações aprovadas nos respectivos Planos de Trabalho e que não envolvam dados sigilosos.

§ 3º Os direitos autorais sobre publicação técnica, científica ou de qualquer outra natureza em base impressa de livros, revistas ou anais, em plataformas e arquivos digitais, em redes sociais e outros, assim como sobre apresentação oral, relativamente às ações desta Parceria, são dos respectivos autores dos textos, mas os produtos só podem ser publicados e apresentados sem fins lucrativos, e em qualquer caso após autorização dos Parceiros.

§ 4º As publicações, materiais de divulgação e produtos resultantes, relacionados aos recursos deste Termo, deverão mencionar expressamente o apoio recebido de cada Parceiro.

§ 5º As marcas e *slogans* dos Parceiros poderão ser utilizados na divulgação dos programas, projetos e produtos resultantes da Parceria.

## **CLÁUSULA SÉTIMA — DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS**

Os Parceiros adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das informações confidenciais recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução deste Acordo de Parceria, inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, de modo que toda divulgação a terceiros só poderá ser feita com prévia autorização escrita de quem detém o direito das informações.

§ 1º Os Parceiros informarão aos seus funcionários, prestadores de serviços e outros colaboradores, envolvidos com o objeto deste Acordo de Parceria, acerca das obrigações de sigilo assumidas e da responsabilização por eventuais infrações cometidas.

§ 2º As informações confidenciais só poderão ser repassadas mediante assinatura de Termo de Confidencialidade de quem as recebe e dos Parceiros.

§ 3º Não haverá violação das obrigações de confidencialidade previstas para este Termo de Parceria nas seguintes hipóteses:

I - informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento dos Parceiros ou de domínio público na data da divulgação;

II - informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa do ou dos Parceiros;

III - qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais;

IV - informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

V - informações que possam ter divulgação exigida por lei ou por decisão judicial ou administrativa;

VI - revelação de informações expressamente autorizada, por escrito, pelo ou pelos Parceiros, inclusive por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionados ao objeto deste Termo.

§ 4º As obrigações de sigilo em relação às informações confidenciais serão mantidas durante o período de

vigência deste Termo e pelo prazo de cinco anos após sua extinção.

§ 5º Para efeito dessa cláusula, todas as informações referentes ao [nome do processo, serviço, projeto ou objeto] serão consideradas como informação confidencial, retroagindo às informações obtidas antes da assinatura do Termo.

§ 6º A classificação das informações como confidenciais será de responsabilidade de seu titular, indicadas por escrito, por meio de declaração, ofício ou item do Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA OITAVA — DA PREVENÇÃO DE CORRUPÇÃO**

Os Parceiros deverão tomar todas as medidas necessárias para prevenir que seus conselheiros, diretores, empregados e qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (classificados como “Partes Relacionadas”), pratiquem atos de corrupção ou não atendam às legislações correlatas vigentes nas jurisdições em que os Parceiros estão constituídos e na jurisdição em que o Termo de Parceria será cumprido, a fim de se evitarem fraudes de cunho econômico ou de qualquer outra natureza.

§ 1º Um Parceiro deverá notificar imediatamente o outro sobre eventual suspeita de qualquer fraude que tenha ocorrido, esteja ocorrendo ou possa ocorrer, para que sejam tomadas as medidas necessárias de apuração e prevenção.

§ 2º Os Parceiros se obrigam a observar rigidamente as condições contidas nos itens abaixo, sob pena de imediata e justificada rescisão do acordo.

§ 3º Os Parceiros se declaram cientes de que seus Departamentos Jurídicos e/ou advogados contratados estão autorizados, em caso de práticas que atentem contra os preceitos dessa cláusula, a solicitar a imediata abertura dos procedimentos criminais, cíveis ou administrativos cabíveis a cada hipótese.

§ 4º Um Parceiro não poderá, em hipótese alguma, dar ou oferecer nenhum tipo de presente, benefício ou vantagens a qualquer empregado, servidor público, preposto ou diretor de outro Parceiro ou de âmbito externo, especialmente àqueles responsáveis pela fiscalização deste Termo, se houver, sempre que o ato puder se configurar como corrupção.

§ 5º Será admitida a entrega de brindes, tais como canetas, agendas, folhinhas, cadernos e outros, como forma de divulgação dos projetos e atividades relativos a este Termo.

#### **CLÁUSULA NONA — DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Competirá aos coordenadores dos Planos de Ação, Projetos e Planos de Atividades, indicados nos Planos de Trabalho, fazer o acompanhamento do projeto, elaborar e/ou apresentar relatórios parciais e finais, responder a dúvidas sobre o andamento das ações, recomendar medidas para o bom cumprimento dos Planos de Trabalho e prestar todo e qualquer esclarecimento aos Parceiros e autoridades.

§ 1º O acompanhamento do Plano ou Planos de Ação pelos coordenadores não exclui nem reduz a responsabilidade dos Parceiros perante terceiros.

§ 2º A impossibilidade técnica ou científica de cumprimento de qualquer fase do Plano ou Planos de Trabalho, que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão das atividades até que haja acordo entre os Parceiros quanto à alteração, adequação ou término do Plano ou Planos de Trabalho e possível extinção do Termo de Parceria.

§ 3º Os Parceiros são responsáveis pela fiscalização técnico-financeira das atividades relacionadas a este Acordo de Parceria.

§ 4º O coordenador ou coordenadores responsáveis pela execução do ou dos Planos de Trabalho deverão apresentar resultados parciais e finais, dentro do prazo acordado entre as partes, contendo, sempre que possível e exigido, indicadores e análise de resultados.

§ 5º Caberá a cada Parceiro adotar as providências cabíveis caso os relatórios demonstrem inconsistências e/ou inadequações na execução do Plano ou Planos de Trabalho.

§ 6º A prestação de contas será simplificada, privilegiando os resultados alcançados pelo Plano ou Planos de Trabalho, conforme as legislações vigentes, tomando-se por referência o artigo 58 do Decreto Federal 9.283/2018.

§ 7º A prestação de contas deverá conter, pelo menos, além de outros documentos porventura exigidos entre as partes ou por órgãos de controle:

I - relatório técnico de execução do objeto, conforme a Norma Brasileira (NBR) 10.719/2015, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), contendo: a contextualização, os objetivos do plano ou planos respectivos, a descrição das atividades desenvolvidas, a demonstração e análise dos resultados alcançados, além de outros elementos próprios de relatórios técnicos, em relação ao período, etapas ou totalidade das ações executadas;

II - comprovante da devolução dos recursos não utilizados, quando houver, e se o recurso não for plenamente utilizado;

III - relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver, além de termos de doação ou transferência, conforme previsão em Planos de Trabalho;

IV - demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, se aplicável.

#### **CLÁUSULA 10 — DA PUBLICIDADE**

A publicação do extrato deste Termo e de seus aditamentos no Diário Oficial da União (DOU) é condição indispensável para a eficácia dos atos e será providenciada pelo Instituto Federal de Rondônia até o quinto dia útil do mês subsequente à assinatura, conforme o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 1993.

Parágrafo único. O Parceiro também deverá fazer a publicação em órgãos oficiais, conforme as exigências regulatórias, quando aplicáveis.

#### **CLÁUSULA 11 — DOS BENS**

Após a execução integral do objeto deste Termo, os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos com recursos da Parceria ou obtidos por meio dela serão revertidos ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, diretamente ao *campus* envolvido, por meio de Termo de Doação assinado entre as partes.

Parágrafo único. Os bens poderão ser revertidos para outro ou outros Parceiros, desde que o Instituto Federal de Rondônia declare não haver condições de recebimento e manutenção dos bens ou justifique que terão maior aplicabilidade pelo Parceiro ou Parceiros que os receber.

#### **CLÁUSULA 12 — DAS NOTIFICAÇÕES ENTRE OS PARCEIROS**

Qualquer comunicação ou notificação relacionada a este Acordo de Parceria poderá ser feita pelos Parceiros ou instituição representativa/intermediadora por e-mail, Correios ou entrega pessoal diretamente no respectivo endereço do Parceiro, indicado neste Termo ou informado posteriormente, por escrito.

Parágrafo único. Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste Termo será considerada legalmente entregue nas seguintes situações:

I - quando entregue em mãos a quem destinada, com o comprovante de recebimento;

II - se enviada por Correios, quando recebida pelo destinatário ou no quinto dia seguinte à data do despacho — o que ocorrer primeiro;

III - se enviada por e-mail, quando confirmado o recebimento pelo destinatário ou após transcorridos cinco dias úteis — o que ocorrer primeiro.

#### **CLÁUSULA 13 — DAS ALTERAÇÕES DO TERMO**

As cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo, com justificativa e dentro da vigência do instrumento.

Parágrafo único. É vedado o aditamento deste Termo com alteração do objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

#### **CLÁUSULA 14 — DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO**

Este Acordo de Parceria vigorará pelo prazo de [tempo de duração] a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis por meio de Termo Aditivo assinado entre as partes, com justificativa técnica para a continuidade.

Parágrafo único. Se houver a prorrogação de prazo, o Plano ou Planos de Trabalho deverão ser alterados para se ajustarem ao novo período ou deverá ser aprovado um novo ou novos planos, conforme a necessidade.

#### **CLÁUSULA 15 — DA EXTINÇÃO DO TERMO**

Os Parceiros poderão solicitar a extinção deste Acordo de Parceria ou, em caso de multilateralidade, fazer a denúncia unilateral, com a antecedência mínima de 60 dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, desde que respeitadas as obrigações assumidas, inclusive a transferência de bens ou recursos, se aplicável.

§ 1º Constituem motivos para a rescisão ou denúncia deste Acordo de Parceria:

I - a inadimplência dos Parceiros quanto às cláusulas pactuadas neste Termo;

II - o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal;

III - fato que torne material ou formalmente inexequível o Termo.

§ 2º Compete aos Parceiros as responsabilidades pelas obrigações até então assumidas e os esclarecimentos por sua renúncia ou denúncia no prazo de 15 dias corridos da data de comunicação deste ato.

§ 3º Prestados os esclarecimentos, os Parceiros deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Acordo de Parceria.

§ 4º A rescisão do Termo e (no caso de multilateralidade) o desligamento de Parceiro ocorrerão conforme o pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

§ 5º O Termo será rescindido também em caso de decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, insolvência de qualquer dos Parceiros ou propositura de quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer dos Parceiros para sua liquidação e/ou dissolução.

§ 6º Este Termo será extinto também com o cumprimento do objeto ou com o decurso de prazo de vigência, incluindo-se os aditivos.

#### CLÁUSULA 16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionados a este Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, ressalvadas as informações tecnológicas e dados das pesquisas que possam culminar em alguma inovação ou requeiram confidencialidade amparada legalmente ou por cláusulas aqui previstas.

Parágrafo único. Um Parceiro poderá representar outro perante órgãos públicos quando devidamente autorizado para tal, de forma escrita.

#### CLÁUSULA 17 – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, seção Judiciária do Estado de Rondônia, em Porto Velho, conforme o disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste Acordo de Parceria.

*Ou, no caso de parcerias entre órgãos da Administração Federal apenas, seja da administração direta e/ou autarquias:*

Fica eleita a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal, vinculada à Advocacia-Geral da União, com renúncia a qualquer outra instância, por mais privilegiada que seja, para dirimir as questões oriundas deste Termo de Rescisão.

Os Parceiros firmam este Acordo de Parceria de forma livre e esclarecida em relação a todas as suas cláusulas.

Local e data

INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA  Uberlando Tiburtino Leite — Reitor	NOME DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA  Nome do Representante
---	---

### ANEXO DO ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

#### PLANO DE TRABALHO 1: OBJETO.....

Plano de Trabalho n. 1, anexado ao Acordo de Parceria firmado entre o IFRO e ....., em .....

**IDENTIFICAÇÃO****1º PARCEIRO**

Dados da Instituição	Nome: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO)
	Natureza jurídica: Autarquia
	CNPJ: 10.817.343/0001-05
	Endereço completo: Avenida Tiradentes, 3.009, Setor Industrial, Porto Velho/RO, CEP 76.821-001, telefone (69) 2182-9605, e-mail reitoria@ifro.edu.br
Dados do Representante da Instituição	Nome: Uberlando Tiburtino Leite
	Cargo: Reitor
	Nacionalidade: Brasileira
	Estado civil: Casado
	Documento de identidade: RG 14889969, SSP/MG
	CPF: 931.384.744-20
	Endereço completo: Avenida Tiradentes, 3.009, Setor Industrial, Porto Velho/RO, CEP 76.821-001
Ato de nomeação: Decreto de 31 de maio de 2019, publicado no DOU 105, de 3 de junho de 2019, seção 2, p. 1	

**2º PARCEIRO**

Dados da Instituição	Nome:
	Natureza jurídica:
	CNPJ:
	Endereço completo:
Dados do Representante da Instituição	Nome:
	Cargo:
	Nacionalidade:
	Estado civil:
	Documento de identidade:
	CPF:
	Endereço completo:
Ato de nomeação:	

**1 INTRODUÇÃO**

Fazer a relação com o Acordo de Parceria e identificar o objeto específico a ser executado por meio deste Plano:  
 “Este Plano de Trabalho faz parte do Acordo de Parceria firmado entre o IFRO e a .....”

**1.1 OBJETO**

Apresentar o objeto específico deste Plano de Trabalho, conforme o Acordo de Parceria:

“Este Plano de Trabalho tem por objeto ..... (pesquisa aplicada, extensão tecnológica, desenvolvimento de produtos, prestação de serviços, capacitação, etc.).

## 1.2 PROBLEMATIZAÇÃO

Discutir qual o problema que se pretende resolver ou qual a questão a responder com o Plano de Trabalho, dentro de uma contextualização.

## 1.3 OBJETIVOS

Os objetivos devem ser elaborados com verbos no infinitivo e de forma sintética, sem se confundir com justificativas e metodologias.

### 1.3.1 Objetivo geral

Deve corresponder ao problema e contemplar o tema e o foco de intervenção que se pretende com o Plano de Trabalho.

### 1.3.2 Objetivos específicos

Usar até quatro objetivos específicos, como desdobramento do objetivo geral e orientação para as metas a serem alcançadas. Os objetivos devem determinar os principais alcances do trabalho e não se limitar a ações complementares, de pouco impacto.

## 1.4 JUSTIFICATIVAS

Argumentar em favor do Plano, caracterizando a importância (o que ele representa para os envolvidos, a comunidade, o *Campus*), o alcance (quais os beneficiários e resultados previstos) e a viabilidade (infraestrutura preexistente, condições de aplicação, etc.).

## 1.5 METAS

Listar as metas associadas aos objetivos específicos, estabelecendo os indicadores, conforme o quadro 2. Elas devem contemplar parâmetros quantitativos, como volume de pessoas que se espera atender, total de produtos a obter ou processos a realizar, dentre outros dados.

**Quadro 1 – Metas**

Item	Descrição ou Definição da Meta	Unidade de Medida	Quant.	Período

**1.6 COMPETÊNCIAS DOS PARCEIROS EM RELAÇÃO A ESTE PLANO**

Indicar as competências de cada parceiro na execução do Plano:

“Compete ao IFRO....”

“Compete ao Parceiro...”

**2 METODOLOGIA**

Descrever as formas de trabalho:

“As ações deste Plano de Trabalho serão desenvolvidas na forma de ..... (pesquisa aplicada, extensão tecnológica, prestação de serviços, capacitação, etc.)”

**2.1 LOCAL DE REALIZAÇÃO**

Descrever o local ou locais de realização das atividades do Plano.

**2.2 PÚBLICO-ALVO**

Identificar o público em termos de quantidade, perfil e origem; definir as condições de participação. [Apenas se aplicável].

**2.3 PROCEDIMENTOS**

Indicar e detalhar ao máximo possível as etapas de desenvolvimento do Plano de Trabalho, desdobradas em ações; prever as formas de avaliação dos envolvidos e do próprio Plano, além da sistemática de acompanhamento e controle.

**3 RECURSOS HUMANOS, FINANCEIROS E MATERIAIS**

### 3.1 RECURSOS HUMANOS

Identificar os colaboradores do Plano de Trabalho, com suas respectivas funções, conforme o quadro 1.

#### Quadro 1 — Recursos humanos

Nome	Função no Plano de Trabalho	Atribuições	Período

Fazer observações porventura necessárias.

### 3.2 RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Os recursos financeiros devem ser descritos com o maior detalhamento possível na tabela 1, abaixo, a fim de orientar a aquisição dos materiais e contratação de serviços. Os itens de aquisição devem ser quantificados na medida da necessidade do projeto e valorados conforme pesquisa em três fornecedores, ao menos, ou segundo ata de adesão ou pregão aceito pelo IFRO.

#### Tabela 1 — Despesas do projeto

Item	Despesa (Rubrica)	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Capital (R\$)	Custeio (R\$)	Total Orçado (R\$)
TOTAL GERAL DE DESPESAS								

Podem-se prever no projeto também os materiais disponíveis previamente e que não envolverão custos de aquisição ou manutenção, como forma de melhor organizar os processos e instruir os colaboradores. O quadro 2 abaixo é opcional.

#### Quadro 2 — Materiais disponíveis previamente, sem custeio

Item	Descrição	Quantidade	Origem do Material




Caso os materiais disponibilizados sejam de terceiro, demonstrar como serão utilizados, inclusive se serão incorporados ao acervo ou quadro de recursos do IFRO.

Os itens previstos para compra devem ser adquiridos pelo princípio do menor preço dentre pelo menos três propostas, a fim de atender à impessoalidade, moralidade e economicidade e atingir o melhor aproveitamento possível do dinheiro público, conforme o artigo 15 da Resolução 23/2015 do IFRO. Os demonstrativos de menor preço de produtos e serviços aceitos são comprovantes de pesquisa com assinatura e carimbos das empresas, páginas de busca na internet com endereço e data de acesso ou relatório de consulta em sites com registros de atas de preços oficiais dos governos das três esferas, especialmente aqueles encontrados no Painel de Preços, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, disponível em <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>.

### 3.3 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

[Apenas se houver repasse de recursos]

O Cronograma de Desembolso consiste na previsão temporal de aplicação dos recursos disponíveis para o projeto, dentro do período de execução. O modelo de referência é a Tabela 2.

**Tabela 2 – Cronograma de desembolso**

Mês e Ano	Valor (Total)
Total	

### 4 CRONOGRAMA DAS AÇÕES DO PROJETO

O cronograma de execução física deve prever todas as ações indicadas na seção da Metodologia e aquelas próprias da apresentação do Plano de Trabalho, conforme o quadro 3.

**Quadro 3 – Cronograma das ações**

Item	Descrição das ações e atividades	Responsável	Período
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

11			
12			
13			
14			
15			

## 5 RESULTADOS ESPERADOS

Descrever quais os resultados ou impactos esperados no meio social onde o Plano foi aplicado, tendo em vista os objetivos e as metas planejadas; demonstrar o que se espera fazer de disseminação dos resultados, seja por meio de publicação, de apresentação no IFRO, em entidades externas e/ou em eventos, dentre outras possibilidades.

## REFERÊNCIAS

[Apenas se houver]

Elencar as referências conforme a NBR 6.023 (ABNT, 2002), com alinhamento à esquerda, espaço simples entre linhas e duplo entre referências, por ordem alfabética e, no caso de um mesmo autor, por ano de publicação. Exemplos:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 6.023**: informação e documentação — referências — elaboração. Rio de Janeiro: ABNT, 2018.

ABNT. **NBR 6.024**: informação e documentação — numeração progressiva das seções de documento escrito — apresentação. Rio de Janeiro: ABNT, 2002.

ABNT. **NBR 10.520**: informação e documentação — citações em documentos — apresentação. Rio de Janeiro: ABNT, 2002.

ABNT. **NBR 6.028**: informação e documentação — resumo — apresentação. Rio de Janeiro: ABNT, 2003.

ABNT. **NBR 14.724**: informação e documentação — trabalhos acadêmicos — apresentação. Rio de Janeiro: ABNT, 2011.

ABNT. **NBR 15.287**: informação e documentação — projeto de pesquisa — apresentação. Rio de Janeiro: ABNT, 2011.

BRASIL. Presidência da República. **Lei 8.666**: [...] institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Brasília: Presidência, 1993.

INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA. **Resolução 31**: Dispõe sobre a aprovação do Regulamento de Extensão do IFRO. Porto Velho: IFRO, 2017.

## APÊNDICE(S), SE HOVER

Juntar ao Plano de Trabalho os instrumentos utilizados para a elaboração do texto e que não puderam se dispostos sequencialmente.

## ANEXO(S), SE HOVER

Juntar ao Plano de Trabalho os documentos ou materiais externos, para acréscimo ou comprovação de informações.

## APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO (SE FOR APRESENTADO EM SEPARADO, COMO NO CASO DOS PLANOS SUBSEQUENTES AO PRIMEIRO)

Os Parceiros estão de acordo com o Plano de Trabalho 1/2019, firmado no âmbito do Acordo de Parceria que tem como objeto .....

Local e data

INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA

Nome, Reitor

PARCEIRO

Nome, Função

### APÊNDICE 3

#### MINUTA DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/IFRO/201X

(Para as parcerias de formação profissional e extensão técnica ou tecnológica, com entidades públicas ou não públicas, sem repasse de recursos)

Acordo de Cooperação que entre si celebram o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia e [Nome da outra parte].

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ 10.817.343/0001-05, com sede na Av. Sete de Setembro, 2.090, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, neste ato representado por seu reitor, **Uberlando Tiburtino Leite**, casado, titular da Carteira de Identidade 14889969, SSP/MG, e do CPF 931.384.744-20, domiciliado em Porto Velho/RO, nomeado por meio do Decreto de 31 de maio de 2019, publicado no DOU 105, de 3 de junho de 2019, seção 2, p. 1, e a **[NOME DA OUTRA PARTE]**, inscrita no CNPJ sob o n. xxxxxxxxxxxx, com sede em Porto Velho/RO, na Rua xxxxxxxxxxxx, n. xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, estado civil, xxxxxxxxxxxx, titular da Carteira de Identidade xxxxxxxxxxxx e do CPF xxxxxxxxxxxx, domiciliado(a) em xxxxxxxxxxxx, nomeado(a) pelo xxxxxxxxxxxx, publicado no xxxxxxxxxxxx, a seguir denominados respectivamente **IFRO** e xxxxxxxxxxxx, resolvem firmar este Acordo de Cooperação, com base nas Leis Federais 8.666/1993, 8.958/1994, 10.973/2004 e 13.243/2016, nos Decretos Federais 6.170/2007, 93.872/1986 e 9.283/2018, bem como nas demais legislações e outros atos normativos, aplicáveis no que couber sobre as cláusulas e condições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O objeto deste Acordo de Cooperação é [Exemplo: o desenvolvimento de atividades científicas, tecnológicas, educacionais e de prestação de serviços entre as partes, abrangendo ensino, pesquisa e extensão no processo de ...].

#### CLÁUSULA SEGUNDA — DO PLANO DE TRABALHO

Este Acordo de Cooperação prevê a apresentação inicial de pelo menos um Plano de Trabalho, e outros poderão ser apresentados ao longo da vigência do Termo, conforme a conveniência entre as partes.

§ 1º O Plano ou Planos de Trabalho são parte integrante e indissociável deste Termo, devem servir de instrumentos para a fiel consecução da parceria e deverão conter, no mínimo:

I - identificação do objeto específico a ser executado;

II - problematização a ser resolvida;

III - objetivos a serem alcançados;

IV - metas a serem atingidas;

V - obrigações entre as partes;

VI - metodologia, contendo as etapas ou fases de execução;

VII - recursos humanos, materiais e de infraestrutura, com tabela(s) de custos e cronograma de desembolso, se houver recursos financeiros;

VIII - cronograma de execução;

IX - outras informações porventura necessárias, inclusive em apêndices e anexos.

§ 2º Os Parceiros executarão as atividades conforme o Plano ou Planos de Trabalho e as legislações aplicáveis, sob as condições aqui acordadas.

§ 3º Na execução do Plano ou Planos de Trabalho, a atuação dos Parceiros se dará sempre de forma orientada por profissionais designados, a exemplo dos Coordenadores de Projeto, que serão responsáveis pelas articulações, supervisão, gerência e/ou acompanhamento das atividades correspondentes.

§ 4º Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o Plano ou Planos de Trabalho deverão ser formalmente comunicadas pelos profissionais designados ao setor responsável, ao qual competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis.

§ 5º Impossibilidade técnica e científica de cumprimento de qualquer fase de trabalho, comprovada e justificada, acarretará a suspensão das respectivas atividades até que haja acordo entre os Parceiros quanto à alteração, à adequação ou ao término do Plano ou Planos de Trabalho e consequente encerramento deste Acordo de Cooperação.

### CLÁUSULA TERCEIRA — DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os Parceiros devem adotar as medidas necessárias para o fiel desenvolvimento do Plano ou Planos de Trabalho vinculados a este Termo.

§ 1º Compete ao IFRO: **[Exemplos]**

I - realizar pesquisa de levantamento e aplicada sobre .....

II - prestar assessoria técnica e tecnológica à ....., nos processos de ....., mediante...

III - produzir conteúdos técnico-científicos para orientação da produção de ....., como cartilhas, vídeos institucionais, artigos científicos, relatórios técnicos e outros produtos de interesse da ..... e da sociedade local, sem a obrigatoriedade de custear publicação impressa ou em mídias que requeiram recursos financeiros próprios;

IV - indicar um coordenador, no prazo de 15 dias úteis contados da assinatura deste Termo, para acompanhar a execução das ações propostas;

V - prestar ao Parceiro informações sobre a situação de execução dos projetos, conforme este Termo;

§ 2º Compete ao [nome do Parceiro]:

I - .....

II - .....

III - indicar um coordenador, no prazo de 15 dias úteis contados da assinatura deste Termo, para acompanhar a execução das ações propostas;

IV - colaborar, conforme o Plano de Trabalho, para que o Acordo de Cooperação alcance os objetivos nele descritos;

§ 3º Os Coordenadores de Projetos e de Planos de Atividades poderão ser substituídos a qualquer tempo, competindo a cada Parceiro comunicar ao outro acerca da alteração, de forma escrita.

§ 4º Os parceiros são responsáveis, nos limites de suas obrigações, por perdas e danos que eventualmente causarem em razão da inexecução ou alteração do objeto deste Acordo de Cooperação.

§ 5º Cada Parceiro se responsabiliza, individualmente, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos, contratados e/ou colaboradores na execução do objeto deste Termo, de forma que não se estabelecerá, em hipótese

alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com o Parceiro em razão das ações deste Termo.

§ 6º Cabe a cada Parceiro a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal, bem como por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória de regularidades de contratação ou cooptação.

#### CLÁUSULA QUARTA — DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Os eventuais custos decorrentes deste Termo deverão ser previamente definidos ou ajustados no Plano ou Planos de Trabalho entre os partícipes, incluindo-se termos aditivos sempre que necessários e de acordo com o objeto estabelecido na Parceria.

Parágrafo único. Não é possível ao IFRO transferir recursos financeiros ou bens por meio deste Acordo de Cooperação, em respeito à natureza de suas atividades e regulamentações aplicadas na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

#### CLÁUSULA QUINTA — DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

Caso haja o desenvolvimento de produtos que sejam passíveis de registro de propriedade intelectual ou criação protegida, nesta Parceria, deverão ser seguidas as premissas desta cláusula, dispostas a seguir.

§ 1º Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial de um Parceiro que os venha a utilizar para execução de Projetos e Planos de Atividades vinculados a este Termo continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, de modo que o outro Parceiro não poderá requerê-los, cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do proprietário.

§ 2º A **propriedade** do desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, **proveniente da execução deste Termo**, deverá ser definida por meio de termo aditivo pelas partes, após recomendação do NIT do IFRO, o qual indicará os requisitos legais e formais necessários para celebração e averbação junto aos órgãos competentes.

§ 3º Eventuais impedimentos de um dos Parceiros não prejudicarão a titularidade e/ou a exploração dos direitos da Propriedade Intelectual do outro.

§ 4º Os Parceiros devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.

§ 5º Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, os Parceiros concordam que as medidas judiciais cabíveis para corrigir a infração do respectivo direito podem ser adotadas em conjunto ou separadamente.

§ 6º Os Parceiros concordam que as despesas de proteção da propriedade intelectual e com medidas judiciais deverão ser suportadas de acordo com os percentuais definidos na exploração comercial das tecnologias.

§ 7º Um Parceiro poderá outorgar poderes ao outro Parceiro para praticar todo e qualquer ato necessário para o depósito, acompanhamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes deste Termo, no Brasil e em outros países.

§ 8º Os direitos autorais sobre publicação técnica, científica ou de qualquer outra natureza relativa às ações desta Parceria são dos respectivos autores dos textos, mas os produtos só podem ser publicados e apresentados sem fins lucrativos, em base impressa de livros, revistas ou anais, de forma oral ou em plataformas e arquivos digitais, redes sociais e outros, em qualquer caso após autorização dos Parceiros.

#### CLÁUSULA SEXTA — DA DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO E PUBLICAÇÕES

Cada Parceiro concorda em não utilizar o nome do outro ou de seus empregados em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao Termo ou a qualquer produto ou serviço dele decorrente sem a prévia aprovação por escrito de quem de direito.

§ 1º Fica vedado aos Parceiros utilizar, no âmbito deste Termo, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 2º Um Parceiro não poderá utilizar o nome, logomarca ou símbolo do outro em promoções e atividades afins alheias ao objeto deste Termo, sem prévia autorização do respectivo Parceiro, sob pena de responsabilidade civil em decorrência do uso indevido de nome e imagem, exceto quando se tratar de divulgação de ações aprovadas nos respectivos Planos de Trabalho e que não envolvam dados sigilosos.

§ 3º Os direitos autorais sobre publicação técnica, científica ou de qualquer outra natureza em base impressa de livros, revistas ou anais, em plataformas e arquivos digitais, em redes sociais e outros, assim como sobre apresentação oral,

relativamente às ações desta Parceria, são dos respectivos autores dos textos, mas os produtos só podem ser publicados e apresentados sem fins lucrativos, e em qualquer caso após autorização dos Parceiros.

§ 4º As publicações, materiais de divulgação e produtos resultantes, relacionados aos recursos deste Termo, deverão mencionar expressamente o apoio recebido de cada Parceiro.

§ 5º As marcas e *slogans* dos Parceiros poderão ser utilizados na divulgação dos programas, projetos e produtos resultantes da Parceria.

## CLÁUSULA SÉTIMA — DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

Os Parceiros adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das informações confidenciais recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução deste Acordo de Cooperação, inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, de modo que toda divulgação a terceiros só poderá ser feita com prévia autorização escrita de quem detém o direito das informações.

§ 1º Os Parceiros informarão aos seus funcionários, prestadores de serviços e outros colaboradores, envolvidos com o objeto deste Acordo de Cooperação, acerca das obrigações de sigilo assumidas e da responsabilização por eventuais infrações cometidas.

§ 2º As informações confidenciais só poderão ser repassadas mediante assinatura de Termo de Confidencialidade de quem as recebe e dos Parceiros.

§ 3º Não haverá violação das obrigações de confidencialidade previstas para este Termo de Parceria nas seguintes hipóteses:

I - informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento dos Parceiros ou de domínio público na data da divulgação;

II - informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa do ou dos Parceiros;

III - qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais;

IV - informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

V - informações que possam ter divulgação exigida por lei ou por decisão judicial ou administrativa;

VI - revelação de informações expressamente autorizada, por escrito, pelo ou pelos Parceiros, inclusive por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionados ao objeto deste Termo.

§ 4º As obrigações de sigilo em relação às informações confidenciais serão mantidas durante o período de vigência deste Termo e pelo prazo de cinco anos após sua extinção.

§ 5º Para efeito dessa cláusula, todas as informações referentes ao [nome do processo, serviço, projeto ou objeto] serão consideradas como informação confidencial, retroagindo às informações obtidas antes da assinatura do Termo.

§ 6º A classificação das informações como confidenciais será de responsabilidade de seu titular, indicadas por escrito, por meio de declaração, ofício ou item do Plano de Trabalho.

## CLÁUSULA OITAVA — DA PREVENÇÃO DE CORRUPÇÃO

Os Parceiros deverão tomar todas as medidas necessárias para prevenir que seus conselheiros, diretores, empregados e qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (classificados como “Partes Relacionadas”), pratiquem atos de corrupção ou não atendam às legislações correlatas vigentes nas jurisdições em que os Parceiros estão constituídos e na jurisdição em que o Termo de Parceria será cumprido, a fim de se evitarem fraudes de cunho econômico ou de qualquer outra natureza.

§ 1º Um Parceiro deverá notificar imediatamente o outro sobre eventual suspeita de qualquer fraude que tenha ocorrido, esteja ocorrendo ou possa ocorrer, para que sejam tomadas as medidas necessárias de apuração e prevenção.

§ 2º Os Parceiros se obrigam a observar rigidamente as condições contidas nos itens abaixo, sob pena de imediata e justificada rescisão do acordo.

§ 3º Os Parceiros se declaram cientes de que seus Departamentos Jurídicos e/ou advogados contratados estão autorizados, em caso de práticas que atentem contra os preceitos dessa cláusula, a solicitar a imediata abertura dos procedimentos criminais, cíveis ou administrativos cabíveis a cada hipótese.

§ 4º Um Parceiro não poderá, em hipótese alguma, dar ou oferecer nenhum tipo de presente, benefício ou vantagens a qualquer empregado, servidor público, preposto ou diretor de outro Parceiro ou de âmbito externo, especialmente àqueles responsáveis pela fiscalização deste Termo, se houver, sempre que o ato puder se configurar como corrupção.

§ 5º Será admitida a entrega de brindes, tais como canetas, agendas, folhinhas, cadernos e outros, como forma de divulgação dos projetos e atividades relativos a este Termo.

## **CLÁUSULA NONA — DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Competirá aos coordenadores dos Planos de Ação, Projetos e Planos de Atividades, indicados nos Planos de Trabalho, fazer o acompanhamento do projeto, elaborar e/ou apresentar relatórios parciais e finais, responder a dúvidas sobre o andamento das ações, recomendar medidas para o bom cumprimento dos Planos de Trabalho e prestar todo e qualquer esclarecimento aos Parceiros e autoridades.

§ 1º O acompanhamento do Plano ou Planos de Ação pelos coordenadores não exclui nem reduz a responsabilidade dos Parceiros perante terceiros.

§ 2º A impossibilidade técnica ou científica de cumprimento de qualquer fase do Plano ou Planos de Trabalho, que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão das atividades até que haja acordo entre os Parceiros quanto à alteração, adequação ou término do Plano ou Planos de Trabalho e possível extinção do Termo de Parceria.

§ 3º Os Parceiros são responsáveis pela fiscalização técnico-financeira das atividades relacionadas a este Acordo de Cooperação.

§ 4º O coordenador ou coordenadores responsáveis pela execução do ou dos Planos de Trabalho deverão apresentar resultados parciais e finais, dentro do prazo acordado entre as partes, contendo, sempre que possível e exigido, indicadores e análise de resultados.

§ 5º Caberá a cada Parceiro adotar as providências cabíveis caso os relatórios demonstrem inconsistências e/ou inadequações na execução do Plano ou Planos de Trabalho.

§ 6º A prestação de contas será simplificada, privilegiando os resultados alcançados pelo Plano ou Planos de Trabalho, conforme as legislações vigentes, tomando-se por referência o artigo 58 do Decreto Federal 9.283/2018.

§ 7º A prestação de contas deverá conter, pelo menos, além de outros documentos porventura exigidos entre as partes ou por órgãos de controle:

I - relatório técnico de execução do objeto, conforme a Norma Brasileira (NBR) 10.719/2015, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), contendo: a contextualização, os objetivos do plano ou planos respectivos, a descrição das atividades desenvolvidas, a demonstração e análise dos resultados alcançados, além de outros elementos próprios de relatórios técnicos, em relação ao período, etapas ou totalidade das ações executadas;

II - comprovante da devolução dos recursos não utilizados, quando houver, e se o recurso não for plenamente utilizado;

III - relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver, além de termos de doação ou transferência, conforme previsão em Planos de Trabalho;

IV - demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, se aplicável.

## **CLÁUSULA 10 — DA PUBLICIDADE**

A publicação do extrato deste Termo e de seus aditamentos no Diário Oficial da União (DOU) é condição indispensável para a eficácia dos atos e será providenciada pelo Instituto Federal de Rondônia até o quinto dia útil do mês subsequente à assinatura, conforme o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 1993.

Parágrafo único. O Parceiro também deverá fazer a publicação em órgãos oficiais, conforme as exigências regulatórias, quando aplicáveis.

## **CLÁUSULA 11 — DAS NOTIFICAÇÕES ENTRE OS PARCEIROS**

Qualquer comunicação ou notificação relacionada a este Acordo de Cooperação poderá ser feita pelos Parceiros ou instituição representativa/intermediadora por e-mail, Correios ou entrega pessoal diretamente no respectivo endereço do Parceiro, indicado neste Termo ou informado posteriormente, por escrito.

Parágrafo único. Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste Termo será considerada legalmente entregue nas seguintes situações:

I - quando entregue em mãos a quem destinada, com o comprovante de recebimento;

II - se enviada por Correios, quando recebida pelo destinatário ou no quinto dia seguinte à data do despacho — o que ocorrer primeiro;

III - se enviada por e-mail, quando confirmado o recebimento pelo destinatário ou

IV - após transcorridos cinco dias úteis — o que ocorrer primeiro.

## **CLÁUSULA 12 — DAS ALTERAÇÕES DO TERMO**

As cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo, com justificativa e dentro da vigência do instrumento.

Parágrafo único. É vedado o aditamento deste Termo com alteração do objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

## **CLÁUSULA 13 — DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO**

Este Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de [tempo de duração] a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis por meio de Termo Aditivo assinado entre as partes, com justificativa técnica para a continuidade.

Parágrafo único. Se houver a prorrogação de prazo, o Plano ou Planos de Trabalho deverão ser alterados para se ajustarem ao novo período ou deverá ser aprovado um novo ou novos planos, conforme a necessidade.

## **CLÁUSULA 14 — DA EXTINÇÃO DO TERMO**

Os Parceiros poderão solicitar a extinção deste Acordo de Cooperação ou, em caso de multilateralidade, fazer a denúncia unilateral, com a antecedência mínima de 60 dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, desde que respeitadas as obrigações assumidas, inclusive a transferência de bens ou recursos, se aplicável.

§ 1º Constituem motivos para a rescisão ou denúncia deste Acordo de Cooperação:

- I - a inadimplência dos Parceiros diante de quaisquer das cláusulas pactuadas neste Termo;
- II - o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal;
- III - fato que torne material ou formalmente inexecutável o Termo.

§ 2º Compete aos Parceiros as responsabilidades pelas obrigações até então assumidas e os esclarecimentos por sua renúncia ou denúncia no prazo de 15 dias corridos da data de comunicação deste ato.

§ 3º Prestados os esclarecimentos, os Parceiros deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Acordo de Cooperação.

§ 4º A rescisão do Termo e (no caso de multilateralidade) o desligamento de Parceiro ocorrerão conforme o pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

§ 5º O Termo será rescindido também em caso de decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, insolvência de qualquer dos Parceiros ou propositura de quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer dos Parceiros para sua liquidação e/ou dissolução.

§ 6º Este Termo será extinto também com o cumprimento do objeto ou com o decurso de prazo de vigência, incluindo-se os aditivos.

## **CLÁUSULA 15 — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionados a este Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, ressalvadas as informações tecnológicas e dados das pesquisas que possam culminar em alguma inovação ou requeiram confidencialidade amparada legalmente ou por cláusulas aqui previstas.

Parágrafo único. Um Parceiro poderá representar outro perante órgãos públicos quando devidamente autorizado para tal, de forma escrita.

## **CLÁUSULA 16 — DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, seção Judiciária do Estado de Rondônia, em Porto Velho, conforme o disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste Acordo de Cooperação.

*Ou, no caso de parcerias entre órgãos da Administração Federal apenas, seja da administração direta e/ou autarquias:*

Fica eleita a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal, vinculada à Advocacia-Geral da União, com renúncia a qualquer outra instância, por mais privilegiada que seja, para dirimir as questões oriundas deste Termo



de Rescisão.

Os Parceiros firmam este Acordo de Cooperação de forma livre e esclarecida em relação a todas as suas cláusulas.

Local e data

INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA Uberlando Tiburtino Leite — Reitor	NOME DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA Nome do Responsável
---	---

## ANEXO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

### PLANO DE TRABALHO 1: OBJETO.....

Plano de Trabalho n. 1, anexado ao Acordo de Cooperação firmado entre o IFRO e ....., em .....

## IDENTIFICAÇÃO

### 1º PARCEIRO

Dados da Instituição	Nome: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO)
	Natureza jurídica: Autarquia
	CNPJ: 10.817.343/0001-05
	Endereço completo: Avenida Tiradentes, 3.009, Setor Industrial, Porto Velho/RO, CEP 76.821-001, telefone (69) 2182-9605, e-mail reitoria@ifro.edu.br
Dados do Representante da Instituição	Nome: Uberlando Tiburtino Leite
	Cargo: Reitor
	Nacionalidade: Brasileira
	Estado civil: Casado
	Documento de identidade: RG 14889969, SSP/MG
	CPF: 931.384.744-20
	Endereço completo: Avenida Tiradentes, 3.009, Setor Industrial, Porto Velho/RO, CEP 76.821-001
Ato de nomeação: Decreto de 31 de maio de 2019, publicado no DOU 105, de 3 de junho de 2019, seção 2, p. 1	

### 2º PARCEIRO

Dados da Instituição	Nome:
	Natureza jurídica:
	CNPJ:
	Endereço completo:
Dados do Representante da Instituição	Nome:
	Cargo:
	Nacionalidade:
	Estado civil:
	Documento de identidade:
	CPF:
	Endereço completo:
Ato de nomeação:	

## 1 INTRODUÇÃO

Fazer a relação com o Acordo de Cooperação e identificar o objeto específico a ser executado por meio deste Plano:

“Este Plano de Trabalho faz parte do Acordo de Cooperação firmado entre o IFRO e a .....”

### 1.1 OBJETO

Apresentar o objeto específico deste Plano de Trabalho, conforme o Acordo de Parceria:

“Este Plano de Trabalho tem por objeto ..... (pesquisa aplicada, extensão tecnológica, desenvolvimento de produtos, prestação de serviços, capacitação, etc.).”

### 1.2 PROBLEMATIZAÇÃO

Discutir qual o problema que se pretende resolver ou qual a questão a responder com o Plano de Trabalho, dentro de uma contextualização.

### 1.3 OBJETIVOS

Os objetivos devem ser elaborados com verbos no infinitivo e de forma sintética, sem se confundir com justificativas e metodologias.

#### 1.3.1 Objetivo geral

Deve corresponder ao problema e contemplar o tema e o foco de intervenção que se pretende com o Plano de Trabalho.

### 1.3.2 Objetivos específicos

Usar até quatro objetivos específicos, como desdobramento do objetivo geral e orientação para as metas a serem alcançadas. Os objetivos devem determinar os principais alcances do trabalho e não se limitar a ações complementares, de pouco impacto.

### 1.4 JUSTIFICATIVAS

Argumentar em favor do Plano, caracterizando a importância (o que ele representa para os envolvidos, a comunidade, o *Campus*), o alcance (quais os beneficiários e resultados previstos) e a viabilidade (infraestrutura preexistente, condições de aplicação, etc.).

### 1.5 METAS

Listar as metas associadas aos objetivos específicos, estabelecendo os indicadores, conforme o quadro 2. Elas devem contemplar parâmetros quantitativos, como volume de pessoas que se espera atender, total de produtos a obter ou processos a realizar, dentre outros dados.

#### Quadro 1 – Metas

Item	Descrição ou Definição da Meta	Unidade de Medida	Quant.	Período

### 1.6 COMPETÊNCIAS DOS PARCEIROS EM RELAÇÃO A ESTE PLANO

Indicar as competências de cada parceiro na execução do Plano:

“Compete ao IFRO....”

“Compete ao Parceiro...”

## 2 METODOLOGIA

Descrever as formas de trabalho:

“As ações deste Plano de Trabalho serão desenvolvidas na forma de ..... (pesquisa aplicada, extensão tecnológica, prestação de serviços, capacitação, etc.)”

## 2.1 LOCAL DE REALIZAÇÃO

Descrever o local ou locais de realização das atividades do Plano.

## 2.2 PÚBLICO-ALVO

Identificar o público em termos de quantidade, perfil e origem; definir as condições de participação. [Apenas se aplicável].

## 2.3 PROCEDIMENTOS

Indicar e detalhar ao máximo possível as etapas de desenvolvimento do Plano de Trabalho, desdobradas em ações; prever as formas de avaliação dos envolvidos e do próprio Plano, além da sistemática de acompanhamento e controle.

## 3 RECURSOS HUMANOS, FINANCEIROS E MATERIAIS

### 3.1 RECURSOS HUMANOS

Identificar os colaboradores do Plano de Trabalho, com suas respectivas funções, conforme o quadro 1.

#### Quadro 1 — Recursos humanos

Nome	Função no Plano de Trabalho	Atribuições	Período

Fazer observações porventura necessárias.

### 3.2 RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Os recursos financeiros devem ser descritos com o maior detalhamento possível na tabela 1, abaixo, a fim de

orientar a aquisição dos materiais e contratação de serviços. Os itens de aquisição devem ser quantificados na medida da necessidade do projeto e valorados conforme pesquisa em três fornecedores, ao menos, ou segundo ata de adesão ou pregão aceito pelo IFRO.

**Tabela 1 — Despesas do projeto**

Item	Despesa (Rubrica)	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Capital (R\$)	Custeio (R\$)	Total Orçado (R\$)
TOTAL GERAL DE DESPESAS								

Podem-se prever no projeto também os materiais disponíveis previamente e que não envolverão custos de aquisição ou manutenção, como forma de melhor organizar os processos e instruir os colaboradores. O quadro 2 abaixo é opcional.

**Quadro 2 — Materiais disponíveis previamente, sem custeio**

Item	Descrição	Quantidade	Origem do Material

Caso os materiais disponibilizados sejam de terceiro, demonstrar como serão utilizados, inclusive se serão incorporados ao acervo ou quadro de recursos do IFRO.

Os itens previstos para compra devem ser adquiridos pelo princípio do menor preço dentre pelo menos três propostas, a fim de atender à impessoalidade, moralidade e economicidade e atingir o melhor aproveitamento possível do dinheiro público, conforme o artigo 15 da Resolução 23/2015 do IFRO. Os demonstrativos de menor preço de produtos e serviços aceitos são comprovantes de pesquisa com assinatura e carimbos das empresas, páginas de busca na internet com endereço e data de acesso ou relatório de consulta em sites com registros de atas de preços oficiais dos governos das três esferas, especialmente aqueles encontrados no Painel de Preços, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, disponível em <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>.

### 3.3 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

[Apenas se houver repasse de recursos]

O Cronograma de Desembolso consiste na previsão temporal de aplicação dos recursos disponíveis para o projeto, dentro do período de execução. O modelo de referência é a Tabela 2.

**Tabela 2 — Cronograma de desembolso**

Mês e Ano	Valor (Total)
Total	

#### 4 CRONOGRAMA DAS AÇÕES DO PROJETO

O cronograma de execução física deve prever todas as ações indicadas na seção da Metodologia e aquelas próprias da apresentação do Plano de Trabalho, conforme o quadro 3.

**Quadro 3 — Cronograma das ações**

Item	Descrição das ações e atividades	Responsável	Período
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			

#### 5 RESULTADOS ESPERADOS

Descrever quais os resultados ou impactos esperados no meio social onde o Plano foi aplicado, tendo em vista os objetivos e as metas planejadas; demonstrar o que se espera fazer de disseminação dos resultados, seja por meio de publicação, de apresentação no IFRO, em entidades externas e/ou em eventos, dentre outras possibilidades.

#### REFERÊNCIAS

[Apenas se houver]

Elencar as referências conforme a NBR 6.023 (ABNT, 2002), com alinhamento à esquerda, espaço simples entre linhas e duplo entre referências, por ordem alfabética e, no caso de um mesmo autor, por ano de publicação. Exemplos:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 6.023**: informação e documentação — referências — elaboração. Rio de Janeiro: ABNT, 2018.

ABNT. **NBR 6.024**: informação e documentação — numeração progressiva das seções de documento escrito — apresentação. Rio de Janeiro: ABNT, 2002.

ABNT. **NBR 10.520**: informação e documentação — citações em documentos — apresentação. Rio de Janeiro: ABNT, 2002.

ABNT. **NBR 6.028**: informação e documentação — resumo — apresentação. Rio de Janeiro: ABNT, 2003.

ABNT. **NBR 14.724**: informação e documentação — trabalhos acadêmicos — apresentação. Rio de Janeiro: ABNT, 2011.

ABNT. **NBR 15.287**: informação e documentação — projeto de pesquisa — apresentação. Rio de Janeiro: ABNT, 2011.

BRASIL. Presidência da República. **Lei 8.666**: [...] institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Brasília: Presidência, 1993.

INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA. **Resolução 31**: Dispõe sobre a aprovação do Regulamento de Extensão do IFRO. Porto Velho: IFRO, 2017.

### APÊNDICE(S), SE HOVER

Juntar ao Plano de Trabalho os instrumentos utilizados para a elaboração do texto e que não puderam se dispostos sequencialmente.

### ANEXO(S), SE HOVER

Juntar ao Plano de Trabalho os documentos ou materiais externos, para acréscimo ou comprovação de informações.

### APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO (SE FOR APRESENTADO EM SEPARADO, COMO NO CASO DOS PLANOS SUBSEQUENTES AO PRIMEIRO)

Os Parceiros estão de acordo com o Plano de Trabalho 1/2019, firmado no âmbito do Acordo de Cooperação que tem como objeto .....

Local e data

INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA

Nome, Reitor

PARCEIRO

Nome, Função

### APÊNDICE 4

#### MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO Nº \_\_\_\_\_/IFRO/201X

(Para as parcerias de formação profissional e extensão técnica ou tecnológica, com repasse de recursos, envolvendo entidade pública ou não pública, empresa ou profissional liberal)

Termo de Convênio que entre si celebram o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia e [Nome da outra parte].

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ 10.817.343/0001-05, com sede na Av. Sete de Setembro, 2.090, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, neste ato representado por seu reitor, **Uberlando Tiburtino Leite**, casado, titular da Carteira de Identidade 14889969, SSP/MG, e do CPF 931.384.744-20, domiciliado em Porto Velho/RO, nomeado por meio do Decreto de 31 de maio de 2019, publicado no DOU 105, de 3 de junho de 2019, seção 2, p. 1, e a [NOME DA OUTRA PARTE], inscrita no CNPJ sob o n. xxxxxxxxxxxxxx, com sede em Porto Velho/RO, na Rua xxxxxxxxxxxx, n. xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxx, estado civil, xxxxxxxxxxxx, titular da Carteira de Identidade xxxxxxxxxxxxxx e do CPF xxxxxxxxxxxxxx, domiciliado(a) em xxxxxxxxxxxxxx, nomeado(a) pelo xxxxxxxxxxxxxx, publicado no xxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominados respectivamente **IFRO** e xxxxxxxxxxxxxx, resolvem firmar este Termo de Convênio, com base nas Leis Federais 8.666/1993, 8.958/1994, 10.973/2004 e 13.243/2016, nos Decretos Federais 6.170/2007, 93.872/1986 e 9.283/2018, bem como nas demais legislações e outros atos normativos, aplicáveis no que couber sobre as cláusulas e condições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Termo de Convênio é [Exemplo: o desenvolvimento de atividades científicas, tecnológicas, educacionais e de prestação de serviços entre as partes, abrangendo ensino, pesquisa e extensão no processo de ...].

§ 1º O Termo envolve o repasse de recursos financeiros do Parceiro ao IFRO no valor de R\$ ..... [indicar o valor, número de parcelas e outras informações pertinentes], por meio de [indicar a forma de transferência]. [Quando aplicável; se não aplicável, retirar o item.]

§ 2º O repasse de recursos ao IFRO, financeiros e/ou material, embora não previsto inicialmente, poderá ser feito por meio de termos aditivos, sempre que houver necessidade e comum acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Convênio prevê a apresentação inicial de pelo menos um Plano de Trabalho, e outros poderão ser apresentados ao longo da vigência do Termo, conforme a conveniência entre as partes.

§ 1º O Plano ou Planos de Trabalho são parte integrante e indissociável deste Termo, devem servir de instrumentos para a fiel consecução da parceria e deverão conter, no mínimo:

I - identificação do objeto específico a ser executado;

II - problematização a ser resolvida;

III - objetivos a serem alcançados;

IV - metas a serem atingidas;

V - obrigações entre as partes;

VI - metodologia, contendo as etapas ou fases de execução;

VII - recursos humanos, materiais e de infraestrutura, com tabela(s) de custos e cronograma de desembolso, se houver recursos financeiros;

VIII - cronograma de execução;

IX - outras informações porventura necessárias, inclusive em apêndices e anexos.

§ 2º Os Parceiros executarão as atividades conforme o Plano ou Planos de Trabalho e as legislações aplicáveis, sob as condições aqui acordadas.

§ 3º Na execução do Plano ou Planos de Trabalho, a atuação dos Parceiros se dará sempre de forma orientada por profissionais designados, a exemplo dos Coordenadores de Projeto, que serão responsáveis pelas articulações, supervisão, gerência e/ou acompanhamento das atividades correspondentes.

§ 4º Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o Plano ou Planos de Trabalho deverão ser formalmente comunicadas pelos profissionais designados ao setor responsável, ao qual competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis.

§ 5º Impossibilidade técnica e científica de cumprimento de qualquer fase de trabalho, comprovada e justificada, acarretará a suspensão das respectivas atividades até que haja acordo entre os Parceiros quanto à alteração, à adequação ou ao término do Plano ou Planos de Trabalho e consequente encerramento deste Termo de Convênio.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES



Os Parceiros devem adotar as medidas necessárias para o fiel desenvolvimento do Plano ou Planos de Trabalho vinculados a este Termo.

§ 1º Compete ao IFRO: **[Exemplos]**

I - realizar pesquisa de levantamento e aplicada sobre .....

II - prestar assessoria técnica e tecnológica à ....., nos processos de ....., mediante...

III - produzir conteúdos técnico-científicos para orientação da produção de ....., como cartilhas, vídeos institucionais, artigos científicos, relatórios técnicos e outros produtos de interesse da ..... e da sociedade local, sem a obrigatoriedade de custear publicação impressa ou em mídias que requeiram recursos financeiros próprios;

IV - indicar um coordenador, no prazo de 15 dias úteis contados da assinatura deste Termo, para acompanhar a execução das ações propostas;

V - prestar ao Parceiro informações sobre a situação de execução dos projetos, conforme este Termo;

§ 2º Compete ao [nome do Parceiro]:

I - indicar um coordenador, no prazo de 15 dias úteis contados da assinatura deste Termo, para acompanhar a execução das ações propostas;

II - colaborar, conforme o Plano de Trabalho, para que o Termo de Convênio alcance os objetivos nele descritos;

§ 3º Os Coordenadores de Projetos e de Planos de Atividades poderão ser substituídos a qualquer tempo, competindo a cada Parceiro comunicar ao outro acerca da alteração, de forma escrita.

§ 4º Os parceiros são responsáveis, nos limites de suas obrigações, por perdas e danos que eventualmente causarem em razão da inexecução ou alteração do objeto deste Termo de Convênio.

§ 5º Cada Parceiro se responsabiliza, individualmente, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos, contratados e/ou colaboradores na execução do objeto deste Termo, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com o Parceiro em razão das ações deste Termo.

§ 6º Cabe a cada Parceiro a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal, bem como por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória de regularidades de contratação ou cooptação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS**

Os eventuais custos decorrentes deste Termo deverão ser previamente definidos ou ajustados no Plano ou Planos de Trabalho entre os partícipes, incluindo-se termos aditivos sempre que necessários e de acordo com o objeto estabelecido na Parceria.

§ 1º Os valores previstos para transferência pela parceria serão recebidos pelo Instituto Federal de Rondônia conforme as vias possíveis e vigentes, estabelecidas na Instituição e esclarecidas por meio da Pró-Reitoria de Administração.

§ 2º Os Parceiros poderão agregar Fundação de Apoio a este Termo para a melhor execução de recursos financeiros que venham a ser repassados no âmbito da Parceria.

§ 3º Do valor total repassado, a Fundação de Apoio intermediadora, se houver, poderá utilizar até 15% dos recursos para custear despesas operacionais, definidas e justificadas no respectivo Plano de Trabalho.

§ 4º Não é possível ao IFRO transferir recursos financeiros ou bens por meio deste Termo de Convênio, em respeito à natureza de suas atividades e regulamentações aplicadas na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

§ 5º Se houver saldos dos recursos disponibilizados para a execução do Plano ou Planos de Trabalho, inclusive os resultantes de aplicações financeiras, eles serão devolvidos à fonte de origem, executados em novos Projetos entre os Parceiros ou destinados para ação congênera, nos termos de instrumento jurídico próprio a ser firmado pelas partes.

§ 6º Os custos de execução do Plano ou Planos de Trabalho são estimados com base em pesquisas de preço em atas vigentes e outras formas de cotação ou levantamento de preço.

§ 7º Qualquer aumento de valor financeiro ou de necessidade de recursos previstos no Plano ou Planos de Trabalho deste Termo, que exija o aporte adicional pelo Parceiro, deverá ser prévia e formalmente analisado e aprovado entre as partes antes da implementação.

§ 8º Os valores dos recursos financeiros previstos nesta cláusula poderão ser alterados por meio de termo

aditivo, de forma justificada e de comum acordo entre os Parceiros, com revisão do Plano de Trabalho correspondente.

§ 9º A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um item ou programação para outra poderão ocorrer, se houver comum acordo e o objetivo for promover maior eficácia e eficiência pelas atividades a serem executadas.

§ 10. No âmbito do projeto de pesquisa, desenvolvimento, inovação e/ou extensão, o coordenador indicará a necessidade de alteração das categorias de programação, as dotações orçamentárias e a distribuição entre grupos de natureza de despesa dispostos no Plano ou Planos de Trabalho, respeitando-se os limites disponíveis e o objeto do Termo de Convênio.

§ 11. São dispensáveis de formalização por meio de Termo Aditivo as alterações de itens de despesa, no Plano ou Planos de Trabalho, com o objetivo de promover maior eficiência e eficácia às atividades previstas, sem alteração do valor total do respectivo Plano.

§ 12. Os Parceiros não responderão pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial, majoração de preços e alterações nos valores de taxas, de modo que a execução financeira deverá ser feita dentro dos limites disponíveis, com os devidos ajustes sempre que necessário e em comum acordo.

§ 13. O Parceiro deverá comunicar ao IFRO as transferências financeiras, se houver, até o primeiro dia útil seguinte à data do depósito bancário.

§ 14. O IFRO adotará todas as medidas necessárias para incorporação e utilização dos valores transferidos, mas, caso não seja possível a incorporação dentro do tempo hábil para a execução das ações previstas no Plano ou Planos de Trabalho e tais valores sejam imprescindíveis para a continuidade dos processos, este Termo poderá ser rescindido em comum acordo, com devolução do saldo eventualmente disposto ao Parceiro que concedeu os recursos.

§ 15. Os recursos transferidos ao IFRO, enquanto não utilizados, seguirão as normas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) quanto à aplicação, rendimentos e outras formas de correção.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA**

Caso haja o desenvolvimento de produtos que sejam passíveis de registro de propriedade intelectual ou criação protegida, nesta Parceria, deverão ser seguidas as premissas desta cláusula, dispostas a seguir.

§ 1º Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial de um Parceiro que os venha a utilizar para execução de Projetos e Planos de Atividades vinculados a este Termo continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, de modo que o outro Parceiro não poderá requerê-los, cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do proprietário.

§ 2º A **propriedade** do desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, **proveniente da execução deste Termo**, deverá ser definida por meio de termo aditivo pelas partes, após recomendação do NIT do IFRO, o qual indicará os requisitos legais e formais necessários para celebração e averbação junto aos órgãos competentes.

§ 3º Eventuais impedimentos de um dos Parceiros não prejudicarão a titularidade e/ou a exploração dos direitos da Propriedade Intelectual do outro.

§ 4º Os Parceiros devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.

§ 5º Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, os Parceiros concordam que as medidas judiciais cabíveis para corrigir a infração do respectivo direito podem ser adotadas em conjunto ou separadamente.

§ 6º Os Parceiros concordam que as despesas de proteção da propriedade intelectual e com medidas judiciais deverão ser suportadas de acordo com os percentuais definidos na exploração comercial das tecnologias.

§ 7º Um Parceiro poderá outorgar poderes ao outro Parceiro para praticar todo e qualquer ato necessário para o depósito, acompanhamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes deste Termo, no Brasil e em outros países.

§ 8º Os direitos autorais sobre publicação técnica, científica ou de qualquer outra natureza relativa às ações desta Parceria são dos respectivos autores dos textos, mas os produtos só podem ser publicados e apresentados sem fins lucrativos, em base impressa de livros, revistas ou anais, de forma oral ou em plataformas e arquivos digitais, redes sociais e outros, em qualquer caso após autorização dos Parceiros.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO E PUBLICAÇÕES**

Cada Parceiro concorda em não utilizar o nome do outro ou de seus empregados em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao Termo ou a qualquer produto ou serviço dele decorrente sem a prévia aprovação por escrito de quem de direito.

§ 1º Fica vedado aos Parceiros utilizar, no âmbito deste Termo, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 2º Um Parceiro não poderá utilizar o nome, logomarca ou símbolo do outro em promoções e atividades afins alheias ao objeto deste Termo, sem prévia autorização do respectivo Parceiro, sob pena de responsabilidade civil em decorrência do uso indevido de nome e imagem, exceto quando se tratar de divulgação de ações aprovadas nos respectivos Planos de Trabalho e que não envolvam dados sigilosos.

§ 3º Os direitos autorais sobre publicação técnica, científica ou de qualquer outra natureza em base impressa de livros, revistas ou anais, em plataformas e arquivos digitais, em redes sociais e outros, assim como sobre apresentação oral, relativamente às ações desta Parceria, são dos respectivos autores dos textos, mas os produtos só podem ser publicados e apresentados sem fins lucrativos, e em qualquer caso após autorização dos Parceiros.

§ 4º As publicações, materiais de divulgação e produtos resultantes, relacionados aos recursos deste Termo, deverão mencionar expressamente o apoio recebido de cada Parceiro.

§ 5º As marcas e *slogans* dos Parceiros poderão ser utilizados na divulgação dos programas, projetos e produtos resultantes da Parceria.

## CLÁUSULA SÉTIMA — DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

Os Parceiros adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das informações confidenciais recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução deste Termo de Convênio, inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, de modo que toda divulgação a terceiros só poderá ser feita com prévia autorização escrita de quem detém o direito das informações.

§ 1º Os Parceiros informarão aos seus funcionários, prestadores de serviços e outros colaboradores, envolvidos com o objeto deste Termo de Convênio, acerca das obrigações de sigilo assumidas e da responsabilização por eventuais infrações cometidas.

§ 2º As informações confidenciais só poderão ser repassadas mediante assinatura de Termo de Confidencialidade de quem as recebe e dos Parceiros.

§ 3º Não haverá violação das obrigações de confidencialidade previstas para este Termo de Parceria nas seguintes hipóteses:

I - informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento dos Parceiros ou de domínio público na data da divulgação;

II - informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa do ou dos Parceiros;

III - qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais;

IV - informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

V - informações que possam ter divulgação exigida por lei ou por decisão judicial ou administrativa;

VI - revelação de informações expressamente autorizada, por escrito, pelo ou pelos Parceiros, inclusive por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionados ao objeto deste Termo.

§ 4º As obrigações de sigilo em relação às informações confidenciais serão mantidas durante o período de vigência deste Termo e pelo prazo de cinco anos após sua extinção.

§ 5º Para efeito dessa cláusula, todas as informações referentes ao [nome do processo, serviço, projeto ou objeto] serão consideradas como informação confidencial, retroagindo às informações obtidas antes da assinatura do Termo.

§ 6º A classificação das informações como confidenciais será de responsabilidade de seu titular, indicadas por escrito, por meio de declaração, ofício ou item do Plano de Trabalho.

## CLÁUSULA OITAVA — DA PREVENÇÃO DE CORRUPÇÃO

Os Parceiros deverão tomar todas as medidas necessárias para prevenir que seus conselheiros, diretores, empregados e qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (classificados como “Partes Relacionadas”), pratiquem atos de corrupção ou não atendam às legislações correlatas vigentes nas jurisdições em que os Parceiros estão constituídos e na jurisdição em que o Termo de Parceria será cumprido, a fim de se evitarem fraudes de

cunho econômico ou de qualquer outra natureza.

§ 1º Um Parceiro deverá notificar imediatamente o outro sobre eventual suspeita de qualquer fraude que tenha ocorrido, esteja ocorrendo ou possa ocorrer, para que sejam tomadas as medidas necessárias de apuração e prevenção.

§ 2º Os Parceiros se obrigam a observar rigidamente as condições contidas nos itens abaixo, sob pena de imediata e justificada rescisão do acordo.

§ 3º Os Parceiros se declaram cientes de que seus Departamentos Jurídicos e/ou advogados contratados estão autorizados, em caso de práticas que atentem contra os preceitos dessa cláusula, a solicitar a imediata abertura dos procedimentos criminais, cíveis ou administrativos cabíveis a cada hipótese.

§ 4º Um Parceiro não poderá, em hipótese alguma, dar ou oferecer nenhum tipo de presente, benefício ou vantagens a qualquer empregado, servidor público, preposto ou diretor de outro Parceiro ou de âmbito externo, especialmente àqueles responsáveis pela fiscalização deste Termo, se houver, sempre que o ato puder se configurar como corrupção.

§ 5º Será admitida a entrega de brindes, tais como canetas, agendas, folhinhas, cadernos e outros, como forma de divulgação dos projetos e atividades relativos a este Termo.

## **CLÁUSULA NONA — DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Competirá aos coordenadores dos Planos de Ação, Projetos e Planos de Atividades, indicados nos Planos de Trabalho, fazer o acompanhamento do projeto, elaborar e/ou apresentar relatórios parciais e finais, responder a dúvidas sobre o andamento das ações, recomendar medidas para o bom cumprimento dos Planos de Trabalho e prestar todo e qualquer esclarecimento aos Parceiros e autoridades.

§ 1º O acompanhamento do Plano ou Planos de Ação pelos coordenadores não exclui nem reduz a responsabilidade dos Parceiros perante terceiros.

§ 2º A impossibilidade técnica ou científica de cumprimento de qualquer fase do Plano ou Planos de Trabalho, que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão das atividades até que haja acordo entre os Parceiros quanto à alteração, adequação ou término do Plano ou Planos de Trabalho e possível extinção do Termo de Parceria.

§ 3º Os Parceiros são responsáveis pela fiscalização técnico-financeira das atividades relacionadas a este Termo de Convênio.

§ 4º O coordenador ou coordenadores responsáveis pela execução do ou dos Planos de Trabalho deverão apresentar resultados parciais e finais, dentro do prazo acordado entre as partes, contendo, sempre que possível e exigido, indicadores e análise de resultados.

§ 5º Caberá a cada Parceiro adotar as providências cabíveis caso os relatórios demonstrem inconsistências e/ou inadequações na execução do Plano ou Planos de Trabalho.

§ 6º A prestação de contas será simplificada, privilegiando os resultados alcançados pelo Plano ou Planos de Trabalho, conforme as legislações vigentes, tomando-se por referência o artigo 58 do Decreto Federal 9.283/2018.

§ 7º A prestação de contas deverá conter, pelo menos, além de outros documentos porventura exigidos entre as partes ou por órgãos de controle:

I - relatório técnico de execução do objeto, conforme a Norma Brasileira (NBR) 10.719/2015, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), contendo: a contextualização, os objetivos do plano ou planos respectivos, a descrição das atividades desenvolvidas, a demonstração e análise dos resultados alcançados, além de outros elementos próprios de relatórios técnicos, em relação ao período, etapas ou totalidade das ações executadas;

II - comprovante da devolução dos recursos não utilizados, quando houver, e se o recurso não for plenamente utilizado;

III - relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver, além de termos de doação ou transferência, conforme previsão em Planos de Trabalho;

IV - demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, se aplicável.

## **CLÁUSULA 10 — DA PUBLICIDADE**

A publicação do extrato deste Termo e de seus aditamentos no Diário Oficial da União (DOU) é condição indispensável para a eficácia dos atos e será providenciada pelo Instituto Federal de Rondônia até o quinto dia útil do mês subsequente à assinatura, conforme o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 1993.

Parágrafo único. O Parceiro também deverá fazer a publicação em órgãos oficiais, conforme as exigências regulatórias, quando aplicáveis.

## **CLÁUSULA 11 – DOS BENS**

Após a execução integral do objeto deste Termo, os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos com recursos da Parceria ou obtidos por meio dela serão revertidos ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, diretamente ao *campus* envolvido, por meio de Termo de Doação assinado entre as partes.

Parágrafo único. Os bens poderão ser revertidos para outro ou outros Parceiros, desde que o Instituto Federal de Rondônia declare não haver condições de recebimento e manutenção dos bens ou justifique que terão maior aplicabilidade pelo Parceiro ou Parceiros que os receber.

## **CLÁUSULA 12 – DAS NOTIFICAÇÕES ENTRE OS PARCEIROS**

Qualquer comunicação ou notificação relacionada a este Termo de Convênio poderá ser feita pelos Parceiros ou instituição representativa/intermediadora por e-mail, Correios ou entrega pessoal diretamente no respectivo endereço do Parceiro, indicado neste Termo ou informado posteriormente, por escrito.

Parágrafo único. Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste Termo será considerada legalmente entregue nas seguintes situações:

I - quando entregue em mãos a quem destinada, com o comprovante de recebimento;

II - se enviada por Correios, quando recebida pelo destinatário ou no quinto dia seguinte à data do despacho — o que ocorrer primeiro;

III - se enviada por e-mail, quando confirmado o recebimento pelo destinatário ou

IV - após transcorridos cinco dias úteis — o que ocorrer primeiro.

## **CLÁUSULA 13 – DAS ALTERAÇÕES DO TERMO**

As cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo, com justificativa e dentro da vigência do instrumento.

Parágrafo único. É vedado o aditamento deste Termo com alteração do objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

## **CLÁUSULA 14 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO**

Este Termo de Convênio vigorará pelo prazo de [tempo de duração] a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis por meio de Termo Aditivo assinado entre as partes, com justificativa técnica para a continuidade.

Parágrafo único. Se houver a prorrogação de prazo, o Plano ou Planos de Trabalho deverão ser alterados para se ajustarem ao novo período ou deverá ser aprovado um novo ou novos planos, conforme a necessidade.

## **CLÁUSULA 15 – DA EXTINÇÃO DO TERMO**

Os Parceiros poderão solicitar a extinção deste Termo de Convênio ou, em caso de multilateralidade, fazer a denúncia unilateral, com a antecedência mínima de 60 dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, desde que respeitadas as obrigações assumidas, inclusive a transferência de bens ou recursos, se aplicável.

§ 1º Constituem motivos para a rescisão ou denúncia deste Termo de Convênio:

I - a inadimplência dos Parceiros quanto às cláusulas pactuadas neste Termo;

II - o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal;

III - fato que torne material ou formalmente inexecutável o Termo.

§ 2º Compete aos Parceiros as responsabilidades pelas obrigações até então assumidas e os esclarecimentos por sua renúncia ou denúncia no prazo de 15 dias corridos da data de comunicação deste ato.

§ 3º Prestados os esclarecimentos, os Parceiros deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Termo de Convênio.

§ 4º A rescisão do Termo e (no caso de multilateralidade) o desligamento de Parceiro ocorrerão conforme o pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

§ 5º O Termo será rescindido também em caso de decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, insolvência de qualquer dos Parceiros ou propositura de quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer dos Parceiros para sua liquidação e/ou dissolução.

§ 6º Este Termo será extinto também com o cumprimento do objeto ou com o decurso de prazo de vigência,

incluindo-se os aditivos.

## CLÁUSULA 16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionados a este Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, ressalvadas as informações tecnológicas e dados das pesquisas que possam culminar em alguma inovação ou requeiram confidencialidade amparada legalmente ou por cláusulas aqui previstas.

Parágrafo único. Um Parceiro poderá representar outro perante órgãos públicos quando devidamente autorizado para tal, de forma escrita.

## CLÁUSULA 17 – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, seção Judiciária do Estado de Rondônia, em Porto Velho, conforme o disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste Termo de Convênio.

*Ou, no caso de parcerias entre órgãos da Administração Federal apenas, seja da administração direta e/ou autarquias:*

Fica eleita a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal, vinculada à Advocacia-Geral da União, com renúncia a qualquer outra instância, por mais privilegiada que seja, para dirimir as questões oriundas deste Termo de Rescisão.

Os Parceiros firmam este Termo de Convênio de forma livre e esclarecida em relação a todas as suas cláusulas.

Local e data

INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA Uberlando Tiburtino Leite — Reitor	NOME DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA Nome do Responsável
---	---

## ANEXO DO TERMO DE CONVÊNIO

### PLANO DE TRABALHO 1: OBJETO.....

Plano de Trabalho n. 1, anexo ao Termo de Convênio firmado entre o IFRO e ....., em .....

## IDENTIFICAÇÃO

### 1º PARCEIRO

Dados da Instituição	Nome: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO)
	Natureza jurídica: Autarquia
	CNPJ: 10.817.343/0001-05
	Endereço completo: Avenida Tiradentes, 3.009, Setor Industrial, Porto Velho/RO, CEP 76.821-001, telefone (69) 2182-9605, e-mail reitoria@ifro.edu.br

Dados do Representante da Instituição	Nome: Uberlando Tiburtino Leite
	Cargo: Reitor
	Nacionalidade: Brasileira
	Estado civil: Casado
	Documento de identidade: RG 14889969, SSP/MG
	CPF: 931.384.744-20
	Endereço completo: Avenida Tiradentes, 3.009, Setor Industrial, Porto Velho/RO, CEP 76.821-001
Ato de nomeação: Decreto de 31 de maio de 2019, publicado no DOU 105, de 3 de junho de 2019, seção 2, p. 1	

## 2º PARCEIRO

Dados da Instituição	Nome:
	Natureza jurídica:
	CNPJ:
	Endereço completo:
Dados do Representante da Instituição	Nome:
	Cargo:
	Nacionalidade:
	Estado civil:
	Documento de identidade:
	CPF:
	Endereço completo:
Ato de nomeação:	

## 1 INTRODUÇÃO

Fazer a relação com o Termo de Convênio e identificar o objeto específico a ser executado por meio deste Plano:  
 “Este Plano de Trabalho faz parte do Termo de Convênio firmado entre o IFRO e a .....

### 1.1 OBJETO

Apresentar o objeto específico deste Plano de Trabalho, conforme o Acordo de Parceria:

“Este Plano de Trabalho tem por objeto ..... (pesquisa aplicada, extensão tecnológica, desenvolvimento de produtos, prestação de serviços, capacitação, etc.).

### 1.2 PROBLEMATIZAÇÃO

Discutir qual o problema que se pretende resolver ou qual a questão a responder com o Plano de Trabalho, dentro de uma contextualização.

### 1.3 OBJETIVOS

Os objetivos devem ser elaborados com verbos no infinitivo e de forma sintética, sem se confundir com justificativas e metodologias.

#### 1.3.1 Objetivo geral

Deve corresponder ao problema e contemplar o tema e o foco de intervenção que se pretende com o Plano de Trabalho.

#### 1.3.2 Objetivos específicos

Usar até quatro objetivos específicos, como desdobramento do objetivo geral e orientação para as metas a serem alcançadas. Os objetivos devem determinar os principais alcances do trabalho e não se limitar a ações complementares, de pouco impacto.

### 1.4 JUSTIFICATIVAS

Argumentar em favor do Plano, caracterizando a importância (o que ele representa para os envolvidos, a comunidade, o *Campus*), o alcance (quais os beneficiários e resultados previstos) e a viabilidade (infraestrutura preexistente, condições de aplicação, etc.).

### 1.5 METAS

Listar as metas associadas aos objetivos específicos, estabelecendo os indicadores, conforme o quadro 2. Elas devem contemplar parâmetros quantitativos, como volume de pessoas que se espera atender, total de produtos a obter ou processos a realizar, dentre outros dados.

#### Quadro 1 – Metas

Item	Descrição ou Definição da Meta	Unidade de Medida	Quant.	Período

### 1.6 COMPETÊNCIAS DOS PARCEIROS EM RELAÇÃO A ESTE PLANO



Indicar as competências de cada parceiro na execução do Plano:

“Compete ao IFRO....”

“Compete ao Parceiro...”

## 2 METODOLOGIA

Descrever as formas de trabalho:

“As ações deste Plano de Trabalho serão desenvolvidas na forma de ..... (pesquisa aplicada, extensão tecnológica, prestação de serviços, capacitação, etc.)”

### 2.1 LOCAL DE REALIZAÇÃO

Descrever o local ou locais de realização das atividades do Plano.

### 2.2 PÚBLICO-ALVO

Identificar o público em termos de quantidade, perfil e origem; definir as condições de participação. [Apenas se aplicável].

### 2.3 PROCEDIMENTOS

Indicar e detalhar ao máximo possível as etapas de desenvolvimento do Plano de Trabalho, desdobradas em ações; prever as formas de avaliação dos envolvidos e do próprio Plano, além da sistemática de acompanhamento e controle.

## 3 RECURSOS HUMANOS, FINANCEIROS E MATERIAIS

### 3.1 RECURSOS HUMANOS

Identificar os colaboradores do Plano de Trabalho, com suas respectivas funções, conforme o quadro 1.

#### Quadro 1 – Recursos humanos

Nome	Função no Plano de Trabalho	Atribuições	Período


Fazer observações porventura necessárias.

### 3.2 RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Os recursos financeiros devem ser descritos com o maior detalhamento possível na tabela 1, abaixo, a fim de orientar a aquisição dos materiais e contratação de serviços. Os itens de aquisição devem ser quantificados na medida da necessidade do projeto e valorados conforme pesquisa em três fornecedores, ao menos, ou segundo ata de adesão ou pregão aceito pelo IFRO.

**Tabela 1 — Despesas do projeto**

Item	Despesa (Rubrica)	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Capital (R\$)	Custeio (R\$)	Total Orçado (R\$)
TOTAL GERAL DE DESPESAS								

Podem-se prever no projeto também os materiais disponíveis previamente e que não envolverão custos de aquisição ou manutenção, como forma de melhor organizar os processos e instruir os colaboradores. O quadro 2 abaixo é opcional.

**Quadro 2 — Materiais disponíveis previamente, sem custeio**

Item	Descrição	Quantidade	Origem do Material

Caso os materiais disponibilizados sejam de terceiro, demonstrar como serão utilizados, inclusive se serão incorporados ao acervo ou quadro de recursos do IFRO.

Os itens previstos para compra devem ser adquiridos pelo princípio do menor preço dentre pelo menos três propostas, a fim de atender à impessoalidade, moralidade e economicidade e atingir o melhor aproveitamento possível do dinheiro público, conforme o artigo 15 da Resolução 23/2015 do IFRO. Os demonstrativos de menor preço de produtos e serviços aceitos são comprovantes de pesquisa com assinatura e carimbos das empresas, páginas de busca na internet com endereço e data de acesso ou relatório de consulta em sites com registros de atas de preços oficiais dos governos das três esferas, especialmente aqueles encontrados no Painel de Preços, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, disponível em <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>.

### 3.3 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

[Apenas se houver repasse de recursos]

O Cronograma de Desembolso consiste na previsão temporal de aplicação dos recursos disponíveis para o projeto, dentro do período de execução. O modelo de referência é a Tabela 2.

**Tabela 2 — Cronograma de desembolso**

Mês e Ano	Valor (Total)
Total	

### 4 CRONOGRAMA DAS AÇÕES DO PROJETO

O cronograma de execução física deve prever todas as ações indicadas na seção da Metodologia e aquelas próprias da apresentação do Plano de Trabalho, conforme o quadro 3.

**Quadro 3 — Cronograma das ações**

Item	Descrição das ações e atividades	Responsável	Período
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			

### 5 RESULTADOS ESPERADOS

Descrever quais os resultados ou impactos esperados no meio social onde o Plano foi aplicado, tendo em vista os objetivos e as metas planejadas; demonstrar o que se espera fazer de disseminação dos resultados, seja por meio de publicação, de apresentação no IFRO, em entidades externas e/ou em eventos, dentre outras possibilidades.

## REFERÊNCIAS

[Apenas se houver]

Elencar as referências conforme a NBR 6.023 (ABNT, 2002), com alinhamento à esquerda, espaço simples entre linhas e duplo entre referências, por ordem alfabética e, no caso de um mesmo autor, por ano de publicação. Exemplos:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 6.023**: informação e documentação — referências — elaboração. Rio de Janeiro: ABNT, 2018.

ABNT. **NBR 6.024**: informação e documentação — numeração progressiva das seções de documento escrito — apresentação. Rio de Janeiro: ABNT, 2002.

ABNT. **NBR 10.520**: informação e documentação — citações em documentos — apresentação. Rio de Janeiro: ABNT, 2002.

ABNT. **NBR 6.028**: informação e documentação — resumo — apresentação. Rio de Janeiro: ABNT, 2003.

ABNT. **NBR 14.724**: informação e documentação — trabalhos acadêmicos — apresentação. Rio de Janeiro: ABNT, 2011.

ABNT. **NBR 15.287**: informação e documentação — projeto de pesquisa — apresentação. Rio de Janeiro: ABNT, 2011.

BRASIL. Presidência da República. **Lei 8.666**: [...] institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Brasília: Presidência, 1993.

INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA. **Resolução 31**: Dispõe sobre a aprovação do Regulamento de Extensão do IFRO. Porto Velho: IFRO, 2017.

## APÊNDICE(S), SE HOUVER

Juntar ao Plano de Trabalho os instrumentos utilizados para a elaboração do texto e que não puderam se dispostos sequencialmente.

## ANEXO(S), SE HOUVER

Juntar ao Plano de Trabalho os documentos ou materiais externos, para acréscimo ou comprovação de informações.

## APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO (SE FOR APRESENTADO EM SEPARADO, COMO NO CASO DOS PLANOS SUBSEQUENTES AO PRIMEIRO)

Os Parceiros estão de acordo com o Plano de Trabalho 1/2019, firmado no âmbito do Acordo de Parceria que tem como objeto .....

Local e data

INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA

Nome, Reitor

PARCEIRO

Nome, Função

## APÊNDICE 5

### MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO PARA ESTÁGIO Nº \_\_\_\_\_/IFRO/201X

(Para as parcerias com empresas, instituições públicas ou não públicas ou profissionais liberais)

Termo de Convênio para Estágio que entre si celebram o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia e [Nome da outra parte].

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ 10.817.343/0001-05, com sede na Av. Sete de Setembro, 2.090, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, neste ato representado por seu reitor, **Uberlando Tiburtino Leite**, casado, titular da Carteira de Identidade 14889969, SSP/MG, e do CPF 931.384.744-20, domiciliado em Porto Velho/RO, nomeado por meio do Decreto de 31 de maio de 2019, publicado no DOU 105, de 3 de junho de 2019, seção 2, p. 1, e a [NOME DA OUTRA PARTE], inscrita no CNPJ sob o n. xxxxxxxxxxxxxx, com sede em Porto Velho/RO, na Rua xxxxxxxxxxxx, n. xxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxx, estado civil, xxxxxxxxxxxxxx, titular da Carteira de Identidade xxxxxxxxxxxxxx e do CPF xxxxxxxxxxxxxx, domiciliado(a) em xxxxxxxxxxxxxx, nomeado(a) pelo xxxxxxxxxxxxxx, publicado no xxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominados respectivamente **IFRO** e **Concedente de Estágio**, resolvem firmar este Termo de Convênio para Estágio, com base na Lei Federal 11.788/2008 e no Regulamento de Estágio do IFRO, bem como nas demais legislações e outros atos normativos, aplicáveis no que couber sobre as cláusulas e condições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Termo de Convênio é o desenvolvimento de estágio obrigatório e/ou não obrigatório de estudantes do IFRO, matriculados em Cursos Técnicos de Nível Médio, em Cursos de Graduação e em Cursos de Pós-Graduação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS TERMOS DE COMPROMISSO

Este Termo de Convênio será executado por meio de Termos de Compromisso firmados entre o estudante, a Concedente de Estágio e a unidade (*Campus*) onde o estudante está matriculado, conforme a Lei Federal 11.788/2008, o Regulamento de Estágio do IFRO e outros atos normativos vigentes.

§ 1º Os Termos de Compromisso serão assinados com pleno esclarecimento das partes e passarão a compor este Termo de Convênio de forma indissociável, como forma de planejamento do trabalho e execução do objeto de cooperação.

§ 2º Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para a execução dos Termos de Compromisso deverão ser formalmente comunicadas pelos supervisores de estágio à Concedente de Estágio e/ou pelos coordenadores de estágio ao IFRO, conforme cada caso, para avaliação e tomada de providências.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os estágios serão realizados sob as atribuições e responsabilidades dos envolvidos, conforme a legislação aplicável e o detalhamento nesta cláusula.

§ 1º Compete ao IFRO, de acordo com o artigo 7º da Lei Federal 11.788/2008 e a regulamentação interna de estágio:

I - celebrar termo de compromisso com o educando (ou, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, com seu representante ou assistente legal) e a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II - avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III - indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV - exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a seis meses, de relatório das atividades;

V - zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de normas;

VI - comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, se realizadas de forma periódica;

VII - contratar seguro contra acidentes pessoais no local de trabalho, em favor do estagiário, conforme prevê o parágrafo único do artigo 9º da Lei 11.788/2008;

VIII - informar à Concedente de Estágio sobre eventual interrupção de curso pelos estudantes estagiários, com antecedência mínima de 20 dias corridos;

IX - apresentar à Concedente a matriz curricular do curso ou cursos em que os estudantes que realizarão o estágio estão matriculados.

§ 2º Compete à Concedente de Estágio, conforme o artigo 9º da Lei 11.788/2008 e o Regulamento de Estágio do IFRO:

I - celebrar termo de compromisso com o IFRO e o estudante, bem como zelar por seu cumprimento;

II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até dez estagiários simultaneamente;

IV - estabelecer a jornada de trabalho que melhor se adequa a si mesma e às condições do estagiário, ao limite de até 6 horas diárias e 30 horas semanais, exceto em períodos de férias e recessos dos estudantes (quando a carga horária poderá ser ampliada para 40 horas semanais) e em épocas de avaliações periódicas, se houver (quando a carga horária deverá ser reduzida pela metade, ao menos);

V - garantir pelo menos 30 dias de recesso aos estagiários que completarem 1 ano de estágio, e com remuneração, se ela for concedida durante o estágio;

VI - entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, períodos, carga horária e avaliação de desempenho, assim que concluído o estágio ou houver qualquer desligamento;

VII - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VIII - enviar ao IFRO, com periodicidade mínima de seis meses, relatório de atividades, com vista obrigatória do estagiário.

§ 3º Compete ainda à Concedente de Estágio oferecer anualmente estágio obrigatório e estágio não obrigatório e selecionar de forma simplificada os estudantes do IFRO, nas áreas dos cursos que compõem o anexo deste Termo, conforme a disponibilidade de vagas a serem disputadas em igualdade de condições com outras instituições de ensino.

§ 4º Compete aos estudantes estagiários, conforme o Regulamento de Estágio do IFRO e as normativas internas da Concedente de Estágio:

I - assinar (com seu representante legal, quando aplicável) e cumprir o Termo de Compromisso Tripartite firmado e seus planos de trabalho, com empenho e zelo;

II - ser assíduo e pontual durante todo o estágio;

III - manter sigilo sobre informações e documentos considerados confidenciais pela Concedente de Estágio, com os quais tenha contato;

IV - informar ao IFRO e à Concedente de Estágio, com antecedência mínima de 20 dias (salvo em caso de urgência), sobre a impossibilidade de permanência no estágio.

V - entregar ao IFRO as avaliações de estágio, sempre que solicitadas, inclusive na forma de relatórios e termos de conclusão de estágio.

§ 5º Compete aos Parceiros e estudantes estagiários zelar pela boa execução deste Termo de Convênio para Estágio, informando ao professor orientador, supervisor de estágio ou representante dos Parceiros qualquer situação ou ocorrência que prejudique o desenvolvimento das atividades e a formação acadêmico-cultural.

#### **CLÁUSULA QUARTA — DOS BENEFÍCIOS**

De acordo com o artigo 12 da Lei 11.788/2008, a Concedente de Estágio poderá pagar “[...] bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório”.

Parágrafo único. Segundo os artigos 3º e 12 da Lei 11.788/2008, o estágio — mesmo quando há concessão de bolsas e outros benefícios relativos a transporte, alimentação, saúde e outros — não caracteriza vínculo empregatício com a Concedente de Estágio.

#### **CLÁUSULA QUINTA — DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

Este Termo de Convênio vigorará pelo prazo de cinco anos a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis por meio de Termo Aditivo assinado entre as partes, com justificativas para a continuidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA — DAS ALTERAÇÕES**

As cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento não poderão ser alteradas, exceto quanto à definição das áreas de ocupação para estágio, informadas pelo IFRO e pela Concedente de Estágio a cada ano.

§ 1º A proposta de alteração deste Termo deverá ser apresentada por escrito e na forma de aditivo, com justificativas, dentro da vigência do instrumento.

§ 2º É vedado o aditamento deste Termo com alteração do objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA — DA EXTINÇÃO DO TERMO**

Os Parceiros poderão solicitar a extinção deste Termo de Convênio ou, em caso de multilateralidade, fazer a denúncia unilateral, com a antecedência mínima de 60 dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, desde que respeitadas as obrigações assumidas.

§ 2º Constituem motivos para a rescisão ou denúncia deste Termo de Convênio:

I - a inadimplência dos Parceiros diante de quaisquer das cláusulas pactuadas neste Termo;

II - o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal;

III - fato que torne material ou formalmente inexecutável o Termo.

§ 2º Competem aos Parceiros as responsabilidades pelas obrigações até então assumidas e os esclarecimentos por sua renúncia ou denúncia no prazo de 15 dias corridos.

§ 3º Prestados os esclarecimentos, os Parceiros deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Termo de Convênio.

§ 4º A rescisão do Termo e (no caso de multilateralidade) o desligamento de Parceiro ocorrerão conforme o pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

§ 5º O Termo será rescindido também em caso de decretação de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência de qualquer dos Parceiros ou propositura legal de medidas ou procedimentos para liquidação e/ou dissolução.

§ 6º Este Termo será extinto também com o cumprimento do objeto ou com o decurso de prazo de vigência, incluindo-se os aditivos.

#### **CLÁUSULA OITAVA — DA PUBLICIDADE**

A publicação do extrato deste Termo e de seus aditamentos no Diário Oficial da União (DOU) é condição indispensável para a eficácia dos atos e será providenciada pelo Instituto Federal de Rondônia até o quinto dia útil do mês subsequente à assinatura, conforme o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA NONA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionados a este Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

#### **CLÁUSULA DEZ — DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, seção Judiciária do Estado de Rondônia, em Porto Velho, conforme o disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste Termo de Convênio.

*Ou, no caso de parcerias entre órgãos da Administração Federal apenas, seja da administração direta e/ou autarquias:*

Fica eleita a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal, vinculada à Advocacia-Geral da União, com renúncia a qualquer outra instância, por mais privilegiada que seja, para dirimir as questões oriundas deste Termo de Rescisão.

Os Parceiros firmam este Termo de Convênio de forma livre e esclarecida em relação a todas as suas cláusulas.

Local e data

INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA Uberlando Tiburtino Leite — Reitor	NOME DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA Nome do Representante da Instituição
---	--

## ANEXO — PERFIL DE FORMAÇÃO E MATRIZES CURRICULARES DOS CURSOS

[Juntar as matrizes curriculares dos cursos de origem dos estudantes do IFRO aptos ao estágio e informar o perfil de formação.]

### MATRIZ CURRICULAR DO CURSO [NOME DO CURSO, COMPLETO]

(Matriz)

— Colocar no rodapé da matriz o perfil de formação no Curso —

(Repetir as informações para cada curso)

## ANEXO 6

### MINUTA DE ADITIVO AO ACORDO DE PARCERIA, ACORDO DE COOPERAÇÃO, TERMO DE CONVÊNIO OU TERMO DE CONVÊNIO PARA ESTÁGIO N° \_\_\_\_\_/IFRO/201X

(Para todos os tipos de parceria)

Aditivo ao Acordo de Parceria, Acordo de Cooperação, Termo de Convênio ou Termo de Convênio para Estágio que entre si celebram o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia e [Nome da outra parte].

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ 10.817.343/0001-05, com sede na Av. Sete de Setembro, 2.090, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, neste ato representado por seu reitor, **Uberlando Tiburtino Leite**, casado, titular da Carteira de Identidade 14889969, SSP/MG, e do CPF 931.384.744-20, domiciliado em Porto Velho/RO, nomeado por meio do Decreto de 31 de maio de 2019, publicado no DOU 105, de 3 de junho de 2019, seção 2, p. 1, e a **[NOME DA OUTRA PARTE]**, inscrita no CNPJ sob o n. xxxxxxxxxxxxxx, com sede em Porto Velho/RO, na Rua xxxxxxxxxxxx, n. xxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxx, estado civil, xxxxxxxxxxxxxx, titular da Carteira de Identidade xxxxxxxxxxxxxx e do CPF xxxxxxxxxxxxxx, domiciliado(a) em xxxxxxxxxxxxxx, nomeado(a) pelo xxxxxxxxxxxxxx, publicado no xxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominados respectivamente **IFRO** e xxxxxxxxxxxxxx, resolvem firmar este Aditivo para o Acordo de Parceria, o Acordo de Cooperação, o Termo de Convênio ou o Termo de Concessão de Estágio, com base nas Leis Federais 8.666/1993, 8.958/1994, 10.973/2004 e 13.243/2016, nos Decretos Federais 6.170/2007, 93.872/1986 e 9.283/2018



[deixar apenas o que for aplicável], bem como nas demais legislações e outros atos normativos, aplicáveis no que couber sobre as cláusulas e condições a seguir.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Repetir o objeto que consta no Termo. O objeto não pode ser alterado por meio de Aditivo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA — [DEFINIR O ESCOPO DA CLÁUSULA, QUE PODE SER O MESMO DO TERMO JÁ FIRMADO]**

Indicar o que será alterado. Exemplo:

A Cláusula 10 do Termo de Parceria [colocar o nome do termo adequado] passa a vigorar com o seguinte teor:

Colocar a nova redação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA — [DEFINIR O ESCOPO]**

Indicar o que será alterado e colocar a nova redação.

### **PLANO DE TRABALHO**

[O Plano de Trabalho também pode ser alterado.]

Descrever as alterações a serem feitas no Plano de Trabalho, em qualquer de suas partes, novamente com a preservação do objeto. Podem ser alterados objetivos, metas, cronogramas, metodologias, etc.

Os Parceiros firmam este Termo Aditivo de forma livre e esclarecida em relação a todas as suas cláusulas.

Local e data

INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA Uberlando Tiburtino Leite — Reitor	NOME DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA Nome do Representante da Instituição/Empresa
---	--

### **APÊNDICES E ANEXOS**

[Podem ser juntados no Aditivo, conforme sejam referenciados nas alterações.]

### **APÊNDICE 7**

### **MINUTA DE TERMO DE RESCISÃO**

**[NOME DO INSTRUMENTO DA PARCERIA] Nº \_\_\_\_\_/IFRO/20XX**

(Para qualquer tipo de instrumento, com ou sem repasse de recursos)

Termo de Rescisão da Parceria celebrada entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia e [Nome da

outra parte].

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ 10.817.343/0001-05, com sede na Av. Sete de Setembro, 2.090, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, neste ato representado por seu reitor, **Uberlando Tiburtino Leite**, casado, titular da Carteira de Identidade 14889969, SSP/MG, e do CPF 931.384.744-20, domiciliado em Porto Velho/RO, nomeado por meio do Decreto de 31 de maio de 2019, publicado no DOU 105, de 3 de junho de 2019, seção 2, p. 1, e a **[NOME DA OUTRA PARTE]**, inscrita no CNPJ sob o n. xxxxxxxxxxxxxx, com sede em Porto Velho/RO, na Rua xxxxxxxxxxxx, n. xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, representada neste ato por xxxxxxxxxxxxxx, estado civil, xxxxxxxxxxxx, titular da Carteira de Identidade xxxxxxxxxxxx e do CPF xxxxxxxxxxxxxx, domiciliado(a) em xxxxxxxxxxxxxx, nomeado(a) pelo xxxxxxxxxxxxxx, publicado no xxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominados respectivamente IFRO e xxxxxxxxxxxxxx, resolvem firmar este Acordo de Parceria, com base nas Leis Federais 8.666/1993, 8.958/1994, 10.973/2004 e 13.243/2016, nos Decretos Federais 6.170/2007, 93.872/1986 e 9.283/2018, bem como nas demais legislações e outros atos normativos, aplicáveis no que couber sobre as cláusulas e condições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Este Termo tem por objeto a rescisão, a partir da data de sua assinatura, do [nome e número do Termo de Parceria: Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, Acordo de Cooperação ou Convênio] firmado entre o IFRO e [nome do parceiro].

#### CLÁUSULA SEGUNDA — DOS FUNDAMENTOS DA RESCISÃO

A rescisão está fundamentada pelo previsto na Cláusula ..... do respectivo [nome do Termo de Parceria], a saber:

I - motivo 1...

II – motivo 2..., etc.

Parágrafo único. (Exemplo 1) As partes consideram que não têm nada a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no Termo rescindido.

Parágrafo único. (Exemplo 2, rescisão unilateral) O IFRO considera encerrada a parceria de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar do parceiro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no Termo rescindido.

*Ou: Especificar o que precisa ser reclamado de direito, conforme previsão no respectivo Termo e Plano de Trabalho.*

Parágrafo único. (Exemplo 3, rescisão unilateral) O IFRO considera encerrada a parceria de que trata a Cláusula Primeira, mantendo a reclamação pelo cumprimento das pendências apontadas na Cláusula Terceira deste Termo de Rescisão.

#### CLÁUSULA TERCEIRA — DO CUMPRIMENTO DE PENDÊNCIAS [SE HOVER]

*Descrever as formas de cumprimento de pendências, como: devolução de recursos, incorporação de bens, encerramento de processos ou atividades, etc.*

Este Termo de Rescisão não desobriga ao cumprimento das pendências aqui identificadas, conforme previsto na Cláusula ..... e no Plano de Trabalho do [nome do Termo de Parceria].

§ 1º (Exemplo 1) Os recursos no valor de R\$ xxxxxx, ainda não executados, serão devolvidos ao [nome do parceiro] por meio de Guia de Recolhimento da União, conforme previsto no [nome do Termo de Parceria, n.], Cláusula ...

§ 2º (Exemplo 2) Não haverá abertura de novas turmas dos cursos que constituem o objeto da parceria, mas as turmas em andamento serão mantidas até o encerramento do respectivo calendário; ou: A pesquisa que constitui o objeto da parceria será encerrada com a entrega de [descrever a entrega parcial, se houver].

§ 3º (Exemplo 3) O parceiro deverá cumprir as obrigações comprometidas até a presente rescisão, assim estabelecidas na Cláusula ..... do respectivo [nome do Termo de Parceria]:

I - descrição da obrigação 1...

II - descrição da obrigação 2...

#### CLÁUSULA QUARTA — DA PUBLICIDADE

A publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial da União (DOU) é condição indispensável para a eficácia dos atos e será providenciada pelo Instituto Federal de Rondônia até o quinto dia útil do mês subseqüente à assinatura,

conforme o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 1993.

Parágrafo único. O Parceiro também deverá fazer a publicação em órgãos oficiais, conforme as exigências regulatórias, quando aplicáveis.

#### CLÁUSULA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, seção Judiciária do Estado de Rondônia, em Porto Velho, conforme o disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste Termo de Rescisão.

*Ou, no caso de parcerias entre órgãos da Administração Federal apenas, seja da administração direta e/ou autarquias:*

Fica eleita a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal, vinculada à Advocacia-Geral da União, com renúncia a qualquer outra instância, por mais privilegiada que seja, para dirimir as questões oriundas deste Termo de Rescisão.

Os Parceiros firmam este Termo de Rescisão de forma livre e esclarecida em relação a todas as suas cláusulas. (No caso de rescisão consensual).

Local e data

INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA Uberlando Tiburtino Leite — Reitor	NOME DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA Nome do Representante da Instituição/Empresa
---	--

### APÊNDICE 8

#### MINUTA DE ATESTADO DE CONFORMIDADE A PARECER REFERENCIAL

Processo:

Referência/objeto: Acordo de Parceria [ou outro] firmado entre o IFRO e ...

Atesto que o Acordo de Cooperação [ou Termo de Convênio de Estágio] presente neste processo atende às recomendações da Procuradoria Federal junto ao IFRO contidas no Parecer Referencial 61/2020/PROC/PFIFRONDONIA/PGF/AGU [ou Parecer Referencial 21/2020/PROC/PFIFRONDONIA/PGF/AGU, no caso do estágio], quanto às cláusulas fundamentais da formalização.

Fica assim dispensada a remessa dos autos para exame individualizado da Procuradoria, conforme autorizado pela Orientação Normativa 55, da Advocacia-Geral da União.

Local e data

#### IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA

## APÊNDICE 9

### MINUTA DE DECLARAÇÃO SOBRE CONFLITO DE INTERESSE

[Aplicável nos casos de Acordo de Parceria e Convênio com entidade privada ou pessoa física. Deverá ser assinada pelo representante da parceria.]

Declaro que, neste processo de parceria entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) e a [identificar a entidade parceira], firmado por meio do [Acordo de Parceria ou Termo de Convênio], para a consecução do objeto abaixo identificado, não existe conflito de interesse de qualquer membro do quadro funcional desta entidade, com função diretiva [ou que “não possui conflito de interesse”, no caso de pessoa física], quanto ao previsto nos artigos 3º e 5º da Lei Federal 12.813, de 16 de maio de 2013.

Objeto da parceria: [reproduzir conforme consta no Termo]

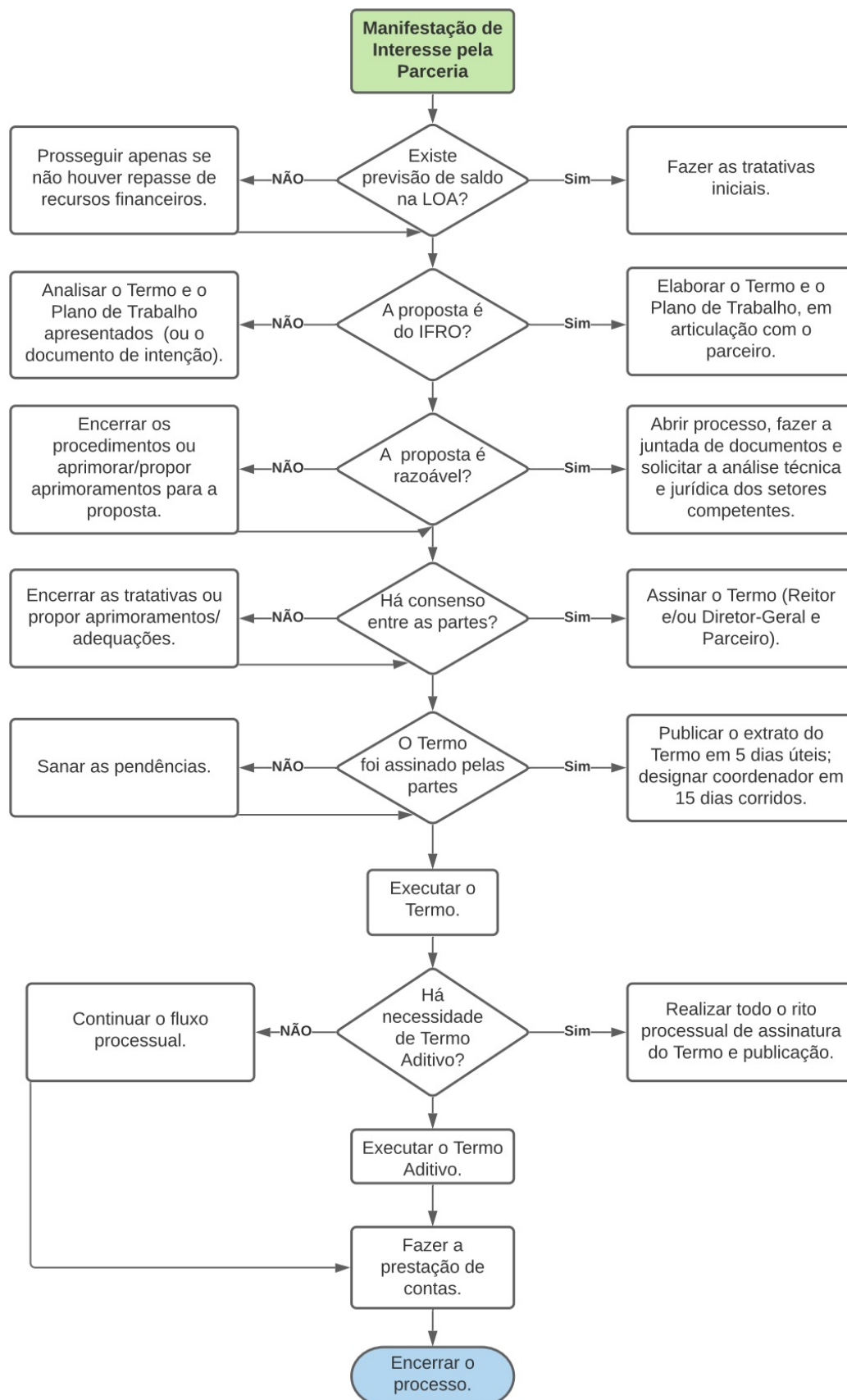
Declaro ainda que tenho ciência das sanções aplicáveis em casos de infração à Lei e que assumo o compromisso de, na eventualidade de situações que possam levar ao conflito de interesses após a formalização da parceria, tomar as medidas necessárias de prevenção ou pedido de rescisão do respectivo termo.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE PARCEIRA

## APÊNDICE 10

### FLUXOGRAMA DOS PROCEDIMENTOS BÁSICOS PARA FIRMAR PARCERIA



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 05/11/2020, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1061810** e o código CRC **1CA397CB**.